



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2019



CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUTO POSTO COMETA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 75.615.542/0001-78, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA AQUISIÇÃO DE 20.000 (VINTE MIL) LITROS DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500).

DATA: 03.10.2019

RATIFICAÇÃO: 03.10.2019

ANEXOS:

AUTO POSTO COMETA LTDA

CNPJ nº 75.615.542/0001-78

VALOR TOTAL R\$ 67.600,00

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício n.º 131/2019

Coronel Vivida, 25 de Setembro de 2019.

De: Pedro Bostokoski
Assessor de Planejamento

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n.º <u>159/19</u>
Em <u>01/ outubro</u> de <u>19</u>
 Funcionário

Servimo-nos do presente instrumento para solicitar a Vossa Excelência, a competente autorização para contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de Óleo Diesel S-500, 20.000 Litros para a frota de ônibus, ambulâncias e caminhões do Município.

Cordialmente,


PEDRO BOSTOKOSKI
Assessor de Planejamento
Assessor de Planejamento

Recbi 25/09/19

Dimara



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo de referência a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 PARA A FROTA DE ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMIONETES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Esta aquisição justifica-se pela necessidade do abastecimento dos caminhões, máquinas rodoviárias, ônibus escolares, ambulâncias e demais veículos que compõem a frota de veículos do Município de Coronel Vivida. Visando a realização dos serviços de manutenção e conservação da malha viária municipal, transporte de alunos da rede municipal de ensino, assistência a saúde da população e realização de todas as atividades inerentes ao poder público municipal.

Justifica-se a compra, pois esta em decisão judicial a homologação do ultimo processo licitatório, sendo assim para manter os serviços prestados pelo departamento necessita-se a aquisição em caráter de urgência, garantindo a execução de todos os serviços prestados em estradas rurais e vias urbanas.

Em Análise ao saldo do ultimo processo licitatório foi constatado que este está acabando, sendo assim necessário novo processo licitatório conforme documento em anexo.

Segue a lista de maquinas e caminhões que utilizam esse óleo:
semov:

02 moto niveladora case 845b, moto niveladora cat 120 k, moto niveladora new holland, moto niveladora 140g, 02 retroescavadeira cat 416 e, 03 retroescavadeira jcb, 02 pa carregadeira 924, 02 rolo compactador xcmg, rolo compactador hamm, rolo compactador volvo, 02 escavadeiras komatsu pc 130, pa carregadeira komatsu wa 200
caminhões placas: ard-7110, ard-7115, auz-0556; f4000 e f1000.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM E QUANTIDADE

3.1 – Segue abaixo, a quantidade estimada e a descrição do item, sendo para a Secretaria de obras e viação, Secretaria Desporto e para o transporte escolar:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO
1	20.000	LT	6264	OLEO DIESEL COMUM S-500

4 – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO

4.1 - O objeto desta terá o prazo de vigência do contrato será de 30 dias ou até a assinatura do contrato referente ao processo licitatório Pregão Eletrônico 90/2019, ou seja, aquele que finalizar primeiro. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

4.2 - A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

4.3 - O fornecimento do produto deverá ser no posto da empresa vencedora, o qual deverá estar localizado num raio máximo de 10 (dez) quilômetros do centro do Município de Coronel Vivida – PR, através de abastecimento direto nos veículos do Município, conforme necessidade.

a) O abastecimento deverá ser feito por ordem de chegada no posto da empresa, sempre que o condutor se fizer acompanhar da ordem de fornecimento.

b) Para cada abastecimento deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual deverá constar:

- b.1) quantidade de combustível;
- b.2) preço unitário e preço total;
- b.3) placa do veículo;
- b.4) quilometragem atual.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Disponibilizar a relação atualizada dos estabelecimentos destinados ao abastecimento, contendo Razão Social, endereço completo, telefone, fax e certidão da ANP.

5.3 - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da ata, sem qualquer ônus à contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.4 - Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização no fornecimento dos produtos.

5.5 - Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.6 - Manter, durante toda a execução da ata, as mesmas condições da habilitação.

5.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações desta ata sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.9 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante o fornecimento dos produtos.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

8.2 - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

8.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora .

8.4 - Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

9 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

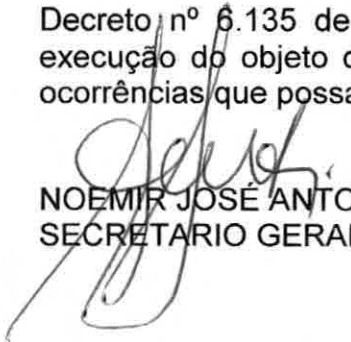
9.1 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

9.2 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização as entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Ata.

9.3 - O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.4 – Conforme portaria nº 08/2018, caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário Geral, Sr. Noemir José Antonioli, nomeado através do Decreto nº 6.489 de 12 de Dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nessa Ata.

9.5 - A fiscalização da ata ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, cabendo os fiscais, o Servidor Sr. Atalibio Alves Antunes, matriculado sob nº 1/9 e a Servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazarri, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de Janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata.


NOEMIR JOSÉ ANTONIOLI
SECRETARIO GERAL

Conferência de Itens - Autorizados



UG: 0000	Processo: 118/2019	Número da Modalidade: 8 - Dispensa por Justificativa
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA AQUISIÇÃO DE 47.500 (QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS) LITROS DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, AMBULÂNCIAS E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS		
Expedição: 09/08/2019		Homologação: 09/08/2019

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Licitada	Quantidade Autorizada	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	6264 - OLEO DIESEL COMUM S-500		47.500,0000	45.282,4920	2.217,5080	3,1200

Para as colunas Quantidade Autorizada e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por Valor.

**RE: Orçamento de óleo diesel S-500 - URGENTE**

AUTO POSTO COMETA LTDA GRUPO BASSETTO

Sex, 27/09/2019 14:10

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	20.000	LT	30	OLEO DIESEL S-500	3,38	
VALOR TOTAL R\$							

Razão social: AUTO POSTO COMETA LTDA

CNPJ: 75.615.542/0001-78

Endereço: AVENIDA GENEROSO MARQUES 807 - CENTRO

Telefone: 46 3232 1487

e-mail: compras@postoscometa.com.br

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente: 1.127-4

Agência nº: 4390-7

Banco: SICOOB

*Administrativo/financeiro**Auto Posto Cometa Ltda*

(046) 3232 1487

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>**Enviado:** quarta-feira, 25 de setembro de 2019 12:13**Para:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>**Assunto:** Orçamento de óleo diesel S-500 - URGENTE

Bom dia,

Solicito orçamento de óleo diesel para aquisição por processo de dispensa e válido para 60 dias.

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD.	Descrição	Valor	Valor total
------	------	-------	------	------	-----------	-------	-------------

				PMCV		unit. R\$	R\$
1	1	20.000	LT	30	OLEO DIESEL S-500		
VALOR TOTAL R\$							



Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.615.542/0001-78		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/07/1971	
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO COMETA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO COMETA				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV GENEROSO MARQUES		NÚMERO 807		COMPLEMENTO	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/09/2019** às **14:15:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 75.615.542/0001-78
NOME EMPRESARIAL: AUTO POSTO COMETA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	IRES BASSETTO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	MARCIO LUIZ BASSETTO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/09/2019 às 14:15 (data e hora de Brasília).

**RE: Orçamento óleo diesel S-500 - URGENTE**

comercio de combustiveis kist ltda kist <postochopim@hotmail.com>

Sex, 27/09/2019 10:43

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Bom Dia.

Conforme solicitado segue orçamento referente ao produto diesel s-500.

Produto	Qtd	Preço
Diesel s-500	20.000	R\$ 3,49

Att

Reinaldo Floriano
Gerente Comercial
Comercio de Combustíveis Kist
Cnpj 75.635.854/0002-24
Rua 14 de Dezembro 4422 - Centro
(46) 3242-1191
postochopim@hotmail.com

Dados Bancários
Agencia 08427
conta 5445-3
Banco do Brasil
Comercio de Combustíveis Kist

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: sexta-feira, 27 de setembro de 2019 08:06

Para: postochopim@hotmail.com <postochopim@hotmail.com>

Assunto: Orçamento óleo diesel S-500 - URGENTE

Bom dia,

Solicito orçamento de óleo diesel para aquisição por processo de dispensa e válido para 60 dias.

Forma de pagamento: 30 dias

Forma de entrega: Será retirado no posto do fornecedor

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	20.000	LT	30	OLEO DIESEL S-500		

VALOR TOTAL R\$	
-----------------	--



Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.635.854/0002-24 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/1998
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 4422	COMPLEMENTO
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (46) 3242-1233 / (46) 3533-8600		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2019 às 10:53:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



(index.html)

Nota Paraná O que é Dúvidas Frequentes
(http://www.nota paraná.pr.gov.br/)

Entrar CORONEL VIVIDA

NOTA PARANÁ

Digite o nome do produto, marca ou código de barras

+ OLEO DIESEL BS 500 ADITIVA...

X

Produtos

R\$ 3,42



OLEO DIESEL BS 500 ADITIVADO
STANG - POSTO DELTA

1,13 Km há 19 horas

R\$ 3,45



OLEO DIESEL B S10
STANG - POSTO DELTA

1,13 Km há 19 horas

R\$ 3,66



DIESEL S50
RODOIL - POSTO CORONEL LTDA

1,78 Km há 2 dias

Produtos

OLEO DIESEL BS 500 ADITIVADO

MAIS...



**Fwd: Fwd: Orçamento de óleo diesel S-500 - URGENTE**

San Rafael [Luci] <luci@sanrafael.com.br>

Qui, 26/09/2019 14:44

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>; gerente.combustiveis@sanrafael.com.br
<gerente.combustiveis@sanrafael.com.br>

Boa tarde, Segue dados solicitados.

Bom dia,

Solicito orçamento de óleo diesel para aquisição por processo de dispensa e válido para 60 dias.

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	20.000	LT	30	OLEO DIESEL S-500	3,53	70.600,00
VALOR TOTAL R\$ 70.600,00							

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social: SAN RAFAEL SEM. E CEREAIS LTDA

CNPJ:75.021.519/0018-01

Endereço: ROD BR 158, S/N - KM - KM 505

Telefone: (46)3232-1285

e-mail:gerente.combustiveis@sanrafael.com.br

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:92-2

Agência nº: 4390

Banco: Itau

OBS: Conta em nome da empresa.



Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.021.519/0018-01 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SAN RAFAEL SEM E CEREAIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAN RAFAEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 158	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 505
---------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SILVANO@SANRAFAEL.COM.BR	TELEFONE (46) 3232-8800
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/09/2019** às **15:40:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**RE: Orçamento de óleo diesel S-500 - URGENTE**

Santos & Merlo Ltda. (Posto Carretão) <carretao@wln.com.br>

Qui, 26/09/2019 16:31

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

SANTOS E MERLO LTDA

79854667/0006-16

ROD. BR 373 KM96

carretao@wln.com.br

o preço segue o mesmo 3,54 para o s500

banco do brasil

AG 2008-7

C/C 32172-9

BRADSCO

AG 5706

C/C 200681-2

Date Range: "DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA" <comprascvv@outlook.com>

Enviado: quinta-feira, 26 de setembro de 2019 13:53

Para: "carretao@wln.com.br" <carretao@wln.com.br>

Assunto: RE: Orçamento de óleo diesel S-500 - URGENTE

Boa tarde,

Agradeço pela cotação, mas necessito que as informações abaixo sejam preenchidas, pois irão compor um processo de licitação. e Hoje permanece o valor de 3,54?

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

De: Santos & Merlo Ltda. (Posto Carretão) <carretao@wln.com.br>

Enviado: quarta-feira, 25 de setembro de 2019 15:45

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Assunto: re: Orçamento de óleo diesel S-500 - URGENTE

Boa tarde

preço para o diesel bs500 para licitação fixado em 3,54 para data de hoje

Date Range: "DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA" <comprascvv@outlook.com>

Enviado: quarta-feira, 25 de setembro de 2019 11:13

Para: "DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA" <comprascvv@outlook.com>

Assunto: Orçamento de óleo diesel S-500 - URGENTE

Bom dia,

Solicito orçamento de óleo diesel para aquisição por processo de dispensa e válido para 60 dias.

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	20.000	LT	30	OLEO DIESEL S-500		
VALOR TOTAL R\$							

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO



Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781

—
Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e
acredita-se estar livre de perigo.

—
Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e
acredita-se estar livre de perigo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.854.667/0006-16 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/02/1993	
NOME EMPRESARIAL SANTOS E MERLO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO ROD BR 373		NÚMERO SN		COMPLEMENTO KM 97	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE		MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/09/2019 às 17:12:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Re: Orçamento de óleo diesel S-500 - URGENTE**

alexandro poleis <smpostocidade@gmail.com>

Qui, 26/09/2019 15:12

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

nao tenho interesse em participar

Em qua, 25 de set de 2019 às 11:13, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Bom dia,

Solicito orçamento de óleo diesel para aquisição por processo de dispensa e válido para 60 dias.

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	20.000	LT	30	OLEO DIESEL S-500		
VALOR TOTAL R\$							

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

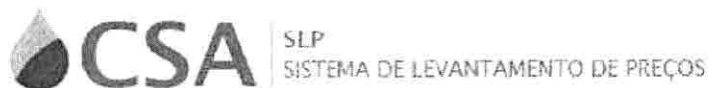
Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781





Você está em »

De 15/09/2019 a 21/09/2019

Município Pesquisado

Coronel Vivida

Entre com o nome do município a ser pesquisado no campo acima e digite a tecla 'enter'.

(As palavras devem ser digitadas sem acento.)

Selecione o Município

Sem informações a visualizar!

Processar

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

Fornecedor: SANTOS E MERLO
Telefone: (46) 3232-1818
E-mail: carretao@wln.com.br

E-mail enviado: 26/09/2019

Histórico de contatos telefônicos: ____/____/____

Falado com: ____

Resposta: Enviou orçamento em 26/09/2019.

Fornecedor: POSTO CORONEL

Telefone: (46) 3232-2880

E-mail: smpostocidade@gmail.com

E-mail enviado: 25/09/2019

Histórico de contatos telefônicos:

Falado com: ____

Resposta: não tem interesse, respondido via e-mail

Fornecedor: SAN RAFAEL SEM. E CEREAIS LTDA

Telefone: (46) 3232-1285

E-mail: gerente.combustiveis@sanrafael.com.br

E-mail enviado: 25/09/2019

Histórico de contatos telefônicos:

Falado com: ____

Resposta: Enviou orçamento em 26/09/2019.

Fornecedor: AUTO POSTO COMETA LTDA

Telefone: (46) 3232-1487

E-mail: autopostocometa@hotmail.com

E-mail enviado: 25/09/2019

Histórico de contatos telefônicos:

Falado com: ____

Resposta: Enviou orçamento em 26/09/2019.

Fornecedor: AUTO POSTO DA XV

Telefone: (46) 3242-1515

E-mail:

Contato telefônico: 27/09/2019

Histórico de contatos telefônicos:

27/09/2019

Falado com: ____

Resposta: Não tem este combustível no posto

Fornecedor: AUTO POSTO TRIÂNGULO
Telefone: (46) 3242-1866
E-mail:

E-mail enviado:

Histórico de contatos telefônicos: 27/09/2019

Falado com: Vanderlei

Resposta: Valor do litro R\$ 3,65 e sofrerá aumento na próxima semana

Fornecedor: AUTO POSTO BARANCELLI

Telefone: (46) 3242-3662

E-mail: postobarancelli@gmail.com

E-mail enviado: 27/09/2019

Histórico de contatos telefônicos: 27/09/2019

Falado com: Otávio

Resposta: Valor do litro R\$ 3,40, não vai enviar proposta por e-mail pois a funcionária responsável por isso não se encontra no local durante o dia todo.

Fornecedor: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST

Telefone: (46) 3242-1191

E-mail:

E-mail enviado: 27/09/2019

Histórico de contatos telefônicos: 27/09/2019

Falado com: Reinaldo

Resposta: enviou orçamento

Fornecedor: GUERRO E PAGNUSSAT COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Telefone: (46) 3526-1443

E-mail:

E-mail enviado: 27/09/2019

Histórico de contatos telefônicos: 27/09/2019

Falado com: CLEDER

Resposta: Para a Prefeitura buscar em Itapejara D'oeste, faz o valor de R\$ 3,29

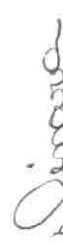


MAPA COMPARATIVO DIESEL S-500

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	AUTO POSTO COMETA LTDA		COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA		MENOR PREÇO - NOTA PARANÁ		SAN RAFAEL SEM. E CERAIS LTDA		SANTOS E MERLO		MENOR PREÇO	
						Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	20.000	LT	30	OLEO DIESEL COMUM S-500	3,38	67.600,00	3,40	68.000,00	3,42	68.400,00	3,53	70.600,00	3,54	70.800,00	3,38	67.600,00
VALOR TOTAL R\$							67.600,00		68.000,00		68.400,00		70.600,00		70.800,00		67.600,00

OBS: Não foram encontrados 03 fornecedores competitivos enquadrados como micro empresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente para o fornecimento projetado, nos termos do Art. 49, I da Lei Complementar 123/2006. Foram consultados fornecedores dos municípios de Chopinzinho e Itapejara do Oeste os quais forneceram valores mais baixos, sendo o valor mais baixo de R\$ 3,29 (três e vinte e nove) reais o litro, apresentado pela empresa GUERRO E PAGNUSSAT COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA, localizada no município de Itapejara do Oeste, com retirada do produto em sua sede, porém a logística de transporte e a distância de aproximadamente 30 km tornaria mais dispendiosa a contratação. Efetuadas pesquisas no portal Nota Paraná como consta e no Portal da Agência Nacional do Petróleo o qual não disponibiliza a informação solicitada no período de 15 a 21/09/2019, último período de atualização disponível, conforme anexo.

Coronel Vivida, 27 de setembro de 2019.


Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 444/2019

Coronel Vivida, 25 de setembro de 2019

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500 PARA A FROTA DE MAQUINAS E CAMINHÕES DO DEPARTAMENTO, conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	20.000	LT	6264	OLEO DIESEL COMUM S-500	3,38	67.600,00
TOTAL GERAL ESTIMADO							67.600,00

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:**
4. **Prazo de execução:**
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/ Unidade	Unidade		Categ	Fonte	Cod desp
		00 0			

PEDRO BOSTOKOSKI
Assessor de Planejamento
DECRETO Nº 1.234, de 22 de junho de 2019
Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ Controle Interno
--	---	--	--

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

Ordenador das despesas

Fornecedor: AUTO POSTO COMETA LTDA

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

JUSTIFICA-SE A COMPRA POIS ESTA EM DECISÃO JUDICIAL A HOMOLOGAÇÃO DO ULTIMO PROCESSO LICITATORIO, SENDO ASSIM PARA MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO NECESSITA-SE A AQUISIÇÃO EM CARATER DE URGENCIA, GARANTINDO A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS PRESTADOS EM ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS.

Emissor: DINARA

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.615.542/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/07/1971
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO COMETA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO COMETA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GENEROSO MARQUES		NÚMERO 807	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VÍVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/10/2019 às 15:20:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

AUTO POSTO COMETA LTDA**CNPJ: 75.615.542/0001-78****NIRE: 41202446470****DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

IRES BASSETTO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, natural de Ponte Serrada – SC, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Francisco Beltrão, nº 18, Ap. 603, – Centro – CEP: 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil – RG nº: 343.678-SSP/PR e do CPF sob nº: 137.334.869-00;

MARCIO LUIZ BASSETTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Coronel Vivida – PR., empresário, residente e domiciliado na Rua Cel. Pedro Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº: 3.389.190-3 – SSP/PR e do CPF nº: 588.970.119-34 e

MARILEIDE BASSETTO, brasileira, natural de Coronel Vivida – PR., casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 70 – Centro - CEP: 85550-000 - Coronel Vivida - PR., portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.021.798-3 – SSP/PR, e do CPF sob nº: 604.897.079-04, únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob nome de AUTO POSTO COMETA LTDA., com sede e foro na Av. Generoso Marquesa, nº: 807 – Centro – Coronel Vivida – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 75.615.542/0001-78, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41202446470, por despacho em sessão de 02/07/1971 e décima sexta e última alteração e consolidação contratual sob nº: 201508644299 em 20/02/2015, resolvem em comum acordo alterar e consolidar novamente o contrato social e alterações, mediante as cláusulas a seguir:

Primeira: Altera-se o endereço residencial do sócio Marcio Luiz Bassetto para Rua Cel. Pedro Pacheco, nº 379 – Centro – CEP: 85550-000 – Coronel Vivida, estado do Paraná.

Segunda: Altera-se o numero da Cédula de Identidade Civil RG do sócio Ires Bassetto para 343.678-0 SSP/PR.

Terceira: Retira-se da sociedade a sócia **MARILEIDE BASSETTO**, que possuía na sociedade 166.650 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta) quotas de capital social, no valor total de R\$ 166.650,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), transferindo por venda com pagamento à vista neste ato em moeda corrente e legal do país, servindo o presente como recibo, a totalidade das suas quotas para o sócio remanescente **MARCIO LUIZ BASSETTO**, devidamente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dando desde já à mesma plena, geral e irrevogável quitação.

Parágrafo único: Em decorrência da presente alteração contratual, o capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na importância de R\$: 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, de valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor	Percentual
Ires Bassetto	166.700	166.700,00	33,34
Marcio Luiz Bassetto	333.300	333.300,00	66,66
Total	500.000	500.000,00	100%



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2019 10:58 SOB Nº 20193370085.
PROTOCOLO: 193370085 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902496852. NIRE: 41202446470.
AUTO POSTO COMETA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO POSTO COMETA LTDA

CNPJ: 75.615.542/0001-78

NIRE: 41202446470

DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Quarta: O sócio que se retira da sociedade, dá, por este instrumento, ao sócio remanescente e à sociedade, plena, geral e rasa quitação das quotas ora vendidas, para nada mais reclamarem a qualquer título, tanto no presente como no futuro.

Quinta: Alterar a cláusula sétima que passará a ter a seguinte redação: A administração da sociedade, caberá ao sócio **Marcio Luiz Bassetto**, com os poderes e atribuições de administrador, podendo assinar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Sexta: Os sócios e/ou Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem o comércio ou a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Sétima: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social, e alterações, não modificadas por este instrumento.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

AUTO POSTO COMETA LTDA

CNPJ: 75.615.542/0001-78

NIRE: 41202446470

IREN BASSETTO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, natural de Ponte Serrada - SC, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Francisco Beltrão, nº 18, Ap. 603, - Centro - CEP: 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº: 343.678-0 SSP/PR e do CPF sob nº: 137.334.869-00 e



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2019 10:58 SOB Nº 20193370085.
PROTOCOLO: 193370085 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902496852. NIRE: 41202446470.
AUTO POSTO COMETA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO POSTO COMETA LTDA**CNPJ: 75.615.542/0001-78****NIRE: 41202446470****DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

MARCIO LUIZ BASSETTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Coronel Vivida - PR., empresário, residente e domiciliado na Rua Cel. Pedro Pacheco, nº 379 - Centro - CEP: 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº: 3.389.190-3 - SSP/PR e do CPF nº: 588.970.119-34, vem consolidar o contrato social, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob nome empresarial de: **AUTO POSTO COMETA LTDA**, com sede e foro nesta Comarca e cidade de Coronel Vivida - PR, na Av. Generoso Marques, nº 807 - Centro - CEP: 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº: 75.615.542/0001-78, com contrato social de constituição, arquivado na JUCEPAR nº 41202446470 em 02/07/1971, e décima sexta e última alteração e consolidação contratual sob nº: 201508644299 em 20/02/2015, regida pelas normas do Código Civil Lei nº 10.406/02 e supletivamente pela Lei Nº.6.404/76, das Sociedades Anônimas.

Cláusula Segunda: O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional na importância de R\$: 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$: 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor	Percentual
Ires Bassetto	166.700	166.700,00	33,34
Marcio Luiz Bassetto	333.300	333.300,00	66,66
Total	500.000	500.000,00	100%

Cláusula Terceira: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando-se, quando realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

Cláusula Quarta: O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciando suas atividades em 01/07/1971.

Cláusula Quinta: O objeto social: 4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes; 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo; 4520-0/05 - Serviços de lavagens e lubrificação; 4520-0/06 - Serviços de borracharia; 4313-4/00 - Serviços de terraplanagem.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2019 10:58 SOB Nº 20193370085.
PROTOCOLO: 193370085 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902496852. NIRE: 41202446470.
AUTO POSTO COMETA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO POSTO COMETA LTDA

CNPJ: 75.615.542/0001-78

NIRE: 41202446470

DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Sétima: A administração da sociedade, caberá ao sócio **Marcio Luiz Bassetto**, com os poderes e atribuições de administrador, podendo assinar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, com base na escrituração contábil, na observância da legislação comercial e fiscal e normas contábeis vigentes.

Parágrafo único: A distribuição dos lucros poderá ser feita mediante comum acordo entre os sócios, independentemente da participação de cada um na sociedade. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração, poderão ser distribuídos em datas que acharem ou julgarem oportunas.

Cláusula Nona: As reuniões, quando necessárias, serão convocadas pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Cláusula Décima: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

Cláusula Décima-primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima-segunda: Pelos serviços que prestam a sociedade poderão os sócios, mas não estão obrigados, a perceberem à título de remuneração "pró-labore" uma quantia mensal fixada de comum acordo dentro dos limites previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levado a conta de Despesas Gerais.

Cláusula Décima-terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2019 10:58 SOB Nº 20193370085.
PROTOCOLO: 193370085 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902496852. NIRE: 41202446470.
AUTO POSTO COMETA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO POSTO COMETA LTDA

CNPJ: 75.615.542/0001-78

NIRE: 41202446470



DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima-quarta: Os sócios e/ou Administrador declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem o comércio ou a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima-quinta: Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro desta comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em via única, destinada a um só fim, que se obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas.

Coronel Vivida, 27 de Maio de 2019.

Ires Bassetto

Marcio Luiz Bassetto

Marileide Bassetto

Testemunhas:

Richard Pedro Knoth
RG: 4.087.975-SSP/SC

Agente João Rossetto
RG: 3.329.012-8-SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2019 10:58 SOB Nº 20193370085.
PROTOCOLO: 193370085 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902496852. NIRE: 41202446470.
AUTO POSTO COMETA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO KESSLER
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292
João Roque Kessler
Tabelião
PR

Selo Digital nº eYThZ.deE8w.HUPyx, Controle: Yt5RE.zrERa Consulte em
http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a firma de **MARCIO LUIZ BASSETTO** do que dou fé.
0002 661993* Coronel Vivida-Paraná, 28 de maio de 2019.
Em Teste da Verdade
Mari Marinho de Melo Escrevente Juramentada



TABELIONATO KESSLER
Mari Marinho de Melo
Escrevente Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

TABELIONATO KESSLER
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292
João Roque Kessler
Tabelião
PR

Selo Digital nº jYT6j.XbmFF.4wZtf, Controle: qHqvS.L7Y9 Consulte em
http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a firma de **RES BASSETTO** do que dou fé. *0002*
56646A* Coronel Vivida-Paraná, 29 de maio de 2019.
Em Teste da Verdade
Mari Marinho de Melo Escrevente Juramentada



TABELIONATO KESSLER
Mari Marinho de Melo
Escrevente Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

TABELIONATO KESSLER
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292
João Roque Kessler
Tabelião
PR

Selo Digital nº xYTn2.vdmfh.hIhEt, Controle: 5h7q.DfEru Consulte em
http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a firma de **MARILENE BASSETTO** do que dou fé. *0002*
26185A* Coronel Vivida-Paraná, 30 de maio de 2019.
Em Teste da Verdade
Mari Marinho de Melo Escrevente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2019 10:58 SOB Nº 20193370085.
PROTOCOLO: 193370085 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902496852. NIRE: 41202446470.
AUTO POSTO COMETA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO COMETA LTDA
CNPJ: 75.615.542/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:07:14 do dia 12/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/03/2020.

Código de controle da certidão: **1CDD.BE6D.6992.EEC6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020717712-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.615.542/0001-78**

Nome: **AUTO POSTO COMETA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS N° 2990/ 2019

CADASTRO : 54000000003-0
NOME : AUTO POSTO COMETA LTDA
CPF/CNPJ : 75.615.542/0001-78
ENDEREÇO : AVENIDA GENEROSO MARQUES N° 807
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF : PR
CEP : 85550000

SITUAÇÃO DO CADASTRO DA EMPRESA: Ativo

FINALIDADE.....: DIVERSAS
DATA DE VALIDADE.: 01/01/2020

CERTIFICAMOS, REVENDO O CADASTRO ECONÔMICO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS RELATIVO AO CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
<<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>

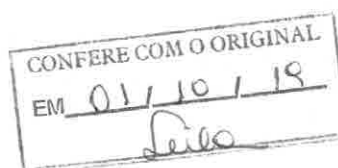
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 701488893548048

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CORONEL VIVIDA, 01 DE OUTUBRO DE 2019

CERTIDÃO EMITIDA POR:


NEUSA SALETE SCHIAVINI



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 75.615.542/0001-78**Razão**

AUTO POSTO COMETA LTDA

Social:**Endereço:** AV GENEROSO MARQUES 807 / CENTRO / CORONEL VIVIDA /
PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2019 a 19/10/2019**Certificação Número:** 2019092002064043181309

Informação obtida em 01/10/2019 15:19:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO COMETA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.615.542/0001-78

Certidão nº: 185255164/2019

Expedição: 01/10/2019, às 15:23:41

Validade: 28/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO COMETA LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
75.615.542/0001-78, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial AUTO POSTO COMETA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0244647-0	CNPJ 75.615.542/0001-78	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/07/1971	Data de Início de Atividade 01/07/1971
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA GENEROSO MARQUES, 807, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO; SERVIÇOS DE LAVAGENS, LUBRIFICAÇÃO E BORRACHARIA; SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM.			
Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
IREN BASSETTO 137.334.869-00	166.700,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
MARCIO LUIZ BASSETTO 588.970.119-34	333.300,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 03/06/2019 Número: 20193370085 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 07 de agosto de 2019

19/514670-0



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 01/10/19
Leandro



PODER JUDICIÁRIO



Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz - Distribuidor Titular

Certidão Negativa

DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AUTO POSTO COMETA LTDA

CNPJ 75.615.542/0001-78, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



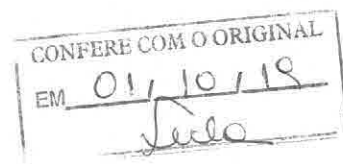
CEL. VIVIDA/PR, 07 de Agosto de 2019

MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR

02.432.042/0001-27

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS**

Rua Clevelandia, 536
85550-000 - Coronel Vivida PR



Custas = R\$ 32,73

Página 0001/0001

"Art.300 "anexo IV" do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná."

Nesta Comarca existe somente um ofício Distribuidor.

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RAÇURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **AUTO POSTO COMETA LTDA**
CNPJ : **75.615.542/0001-78**
Número de Autorização : **PR/PR0015627**
Número Despacho : **ANP 745**
Data da Publicação : **30/08/2001**
Endereço : **AVENIDA GENEROSO MARQUES - 807 - 0**
CENTRO - CORONEL VIVIDA - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **15:29:50** horas do dia **01/10/2019** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **2C6E.0D35.35C8.C8EB**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

CORONEL VÍVIDA, 31 DE MAIO DE 2019



AO
INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO - ERPAB
ILMO SR. CHEFE REGIONAL

A EMPRESA AUTO POSTO COMETA LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº
75.615.542/0001-78 SITUADO NA AVENIDA GENEROSO MARQUES, 807,
CENTRO, CORONEL VÍVIDA – PR.

DEM VEM POR MEIO DESTE SOLICITAR UMA DECLARAÇÃO DE
TRÂMITE REFERENTE AO PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO.
JUSTIFICANDO QUE O EMPREENDIMENTO PARTICIPARÁ DE UMA
LICITAÇÃO E TEM COMO EXIGÊNCIA A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO OU DOCUMENTO QUE COMPROVE O TRÂMITE DO PEDIDO
JUNTO AO ORGÃO AMBIENTAL LICENCIADOR.

SENDO O QUE TÍNHAMOS PARA O MOMENTO, ESTAMOS À
DISPOSIÇÃO PARA QUAISQUER ESCLARECIMENTO QUE SE FAÇAM
NECESSÁRIOS.

RECEBIDO
IAP/ERPAB - Pato Branco
Rua: Guarani, 1002, Centro
(46) 3225-3837

Data: 31/05/2019

Horário: 16:20.

Thalita S. Pereira
Assinatura

ATENCIOSAMENTE

AUTO POSTO COMETA LTDA



Serviço Ffthico Federal
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
v1 11.0303

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - 21/03/2019 DEMONSTRATIVO DE ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Cod: 3409

Razão Social: AUTO POSTO COMETA LTDA

Nome Fantasia: AUTO POSTO COMETA

CNPJ: 75.615.542/0001-78

Endereço: AV. GENEROSO MARQUES, 807

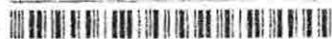
CEP: 85550-000 Telefone: (46) 3232-1487

Bairro: CENTRO Divisão: SEDE

Município: CORONEL VIVIDA - PR

FATO GERADOR

INMETRO	SÉRIE	MR	VERF	MARCA	INSTR	RES	VALOR
11342709	1326	505974-4	STRATEMA	0372	Aprovado	184,38	
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 40ml (0,2%), Mínima = 40ml (0,2%)							
Selagem: 09233657-6 D1603796-9 1616082-0 1614450-1 1614452-7							
11342790	13200612	505975-6	STRATEMA	0372	Aprovado	184,38	
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 0ml (0%), Mínima = 40ml (0,2%)							
Selagem: 09233657-6 1260551-0 01093830-7 03190589-0 1614452-7							
11342791	1327	505976-8	STRATEMA	0372	Reprovado	184,38	
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 40ml (0,2%), Mínima = 40ml (0,2%)							
Selagem: 12511606-1 01093802-0 1262493-6 01037393-5 01037355-6							
11342792	1327	505977-0	STRATEMA	0372	Reprovado	184,38	
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 20ml (0,1%), Mínima = 20ml (0,1%)							
Selagem: 12511606-1 1261072-2 12511691-0 01037393-5 12511692-3							
1704934	2443	505978-1	STRATEMA	0372	Reprovado	184,38	
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 20ml (0,1%), Mínima = 0ml (0%)							
Selagem: 12511605-9 11500615-7 12511660-7 0957060-2 03190592-5							
1704930	2443	505979-3	STRATEMA	0372	Reprovado	184,38	
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 0ml (0%), Mínima = 0ml (0%)							
Selagem: 12511605-9 1616192-9 03190593-0 1288770-0 0957060-2							
1704931	2443	505980-0	STRATEMA	0372	Aprovado	184,38	
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 40ml (0,2%), Mínima = 40ml (0,2%)							
Selagem: 12511605-9 02795400-0 02795403-6 1288770-0 03190591-2							
1704933	24430912	505981-1	STRATEMA	0372	Aprovado	184,38	
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 20ml (0,1%), Mínima = 20ml (0,1%)							
Selagem: 12511605-9 02795442-8 1263877-3 12511660-7 02795403-6							
1704932	2443	505982-3	STRATEMA	0372	Aprovado	184,38	
Erro nas vazões em 20L: Máxima = -20ml (-0,1%), Mínima = -20ml (-0,1%)							
Selagem: 12511605-9 02795407-7 02795443-0 12511660-7 03190590-0							
1704929	2443	505983-5	STRATEMA	0372	Reprovado	184,38	
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 0ml (0%), Mínima = 20ml (0,1%)							
Selagem: 12511605-9 02795406-4 1288770-0 02795402-3 03190590-0							
1704938	2444	505984-7	STRATEMA	0372	Reprovado	184,38	
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 60ml (0,3%), Mínima = 40ml (0,2%)							
Selagem: 12511603-3 02805900-0 02805895-2 03190594-0 02795445-6							
1704937	2444	505985-9	STRATEMA	0372	Reprovado	184,38	
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 20ml (0,1%), Mínima = 20ml (0,1%)							
Selagem: 12511603-3 12630704-5 12511659-8 02795445-6 03190594-0							
1704936	2444	505986-0	STRATEMA	0372	Reprovado	184,38	
Erro nas vazões em 20L: Máxima = -20ml (-0,1%), Mínima = 0ml (0%)							
Selagem: 12511603-3 02805898-0 12511659-8 03190597-9 03190596-6							
1704939	2444	505987-2	STRATEMA	0372	Reprovado	184,38	
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 0ml (0%), Mínima = -20ml (-0,1%)							
Selagem: 12511603-3 1262680-3 02805895-2 03190597-9 03190596-6							
1704935	2444	505988-4	STRATEMA	0372	Reprovado	184,38	
Erro nas vazões em 20L: Máxima = -20ml (-0,1%), Mínima = -20ml (-0,1%)							
Selagem: 12511603-3 12511604-6 12511659-8 02795445-6 03190594-0							
1704940	2444	505989-6	STRATEMA	0372	Reprovado	184,38	
Erro nas vazões em 20L: Máxima = -20ml (-0,1%), Mínima = -20ml (-0,1%)							
Selagem: 12511603-3 1262679-4 02805895-2 02805893-7 1934240-3							
12875074	2837	505990-2	LUPUS	0303	Aprovado	28,38	
Selagem: 03190590-1							



Nº GRU: 29410361508201209-X

TOTAL: R\$ 2.978,46

Notificamos Vossa Senhoria, com fundamento nos arts. 5º, 11 e 11-A, § 1º, da Lei nº 9.933/1999, do lançamento de crédito tributário no valor de R\$ 2.978,46, o qual possui como fato gerador o exercício do poder de polícia manifesto na realização das atividades de Metrologia Legal discriminadas neste documento.

O contribuinte deverá efetuar o recolhimento da taxa através da GRU nº 2941036.15.082.01209-X anexa, até a data de vencimento.

sendo-lhe facultado apresentar impugnação, no prazo de 30 (dias), a contar da notificação.

[Nº: 923260001665] [372] INMETRO/SÉRIE: 1704934 / 2443

BO-730 - Bomba medidora em mau estado de conservação; bomba mal fixada na base; e tipos na

lateral

BO-745 - Vazão máxima medida inferior a 50% da vazão máxima da PAM; A vazão máxima

medida(18l/min) não deve ser inferior a 50% da vazão máxima indicada na portela de

aprovação do modelo(Sl/min).

[Nº: 923260001869] [372] INMETRO/SÉRIE: 1704930 / 2443

BO-745 - Vazão máxima medida inferior a 50% da vazão máxima da PAM; A vazão máxima

medida(15l/min) não deve ser inferior a 50% da vazão máxima indicada na portela de

aprovação do modelo(Sl/min).

[Nº: 923260001874] [372] INMETRO/SÉRIE: 1704929 / 2443

BO-745 - Vazão máxima medida inferior a 50% da vazão máxima da PAM; A vazão máxima

medida(23l/min) não deve ser inferior a 50% da vazão máxima indicada na portela de

aprovação do modelo(Sl/min).

[Nº: 923260001876] [372] INMETRO/SÉRIE: 1704938 / 2444

BO-730 - Bomba medidora em mau estado de conservação; bomba mal fixada na base

BO-730 - Bomba medidora em mau estado de conservação; bomba mal fixada na base

[Nº: 923260001878] [372] INMETRO/SÉRIE: 1704937 / 2444

BO-730 - Bomba medidora em mau estado de conservação; bomba mal fixada na base

[Nº: 923260001880] [372] INMETRO/SÉRIE: 1704936 / 2444

BO-730 - Bomba medidora em mau estado de conservação; bomba mal fixada na base

[Nº: 923260001882] [372] INMETRO/SÉRIE: 1704939 / 2444

BO-730 - Bomba medidora em mau estado de conservação; bomba mal fixada na base

[Nº: 923260001884] [372] INMETRO/SÉRIE: 1704935 / 2444

BO-730 - Bomba medidora em mau estado de conservação; bomba mal fixada na base

[Nº: 923260001886] [372] INMETRO/SÉRIE: 1704940 / 2444

BO-730 - Bomba medidora em mau estado de conservação; bomba mal fixada na base

As não-conformidades acima especificadas devem ser

corrigidas, em dez dias, de forma a atender

a regulamentação tecnológica vigente.

ENSAIADO POR:

FUNÇÃO: JENOVIA JOSE TECHIE

MATRÍCULA: 4691

IPEM - PR - Instituto De Pesos e Medidas Do Estado De Paraná

R. Estados Unidos, 135 - CEP: 82510-050 - Curitiba - PR

FONE PARA CONTATO: (042) 3623-1685

Acesso: <http://www.ipem.pr.gov.br>



JENOVIA JOSE TECHIE

Técnica Metrologista

Mantença nº 4691 / Coletor nº 2326



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 75.615.542/0001-78

Data da Emissão : 12/09/2019

Hora da Emissão : 17:07:14

Código de Controle da Certidão : 1CDD.BE6D.6992.EEC6

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 12/09/2019, com validade até 10/03/2020.

[Página Anterior](#)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

**Confirmação de C**

Receita PR

Sefanet

Expresso

Informações do Documento

Certidão 020717712-22

Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

Fornecida para o CNPJ 75.615.542/0001-78
AUTO POSTO COMETA LTDA

Emissão 01/10/2019 15:21:58

Data de Validade 29/01/2020

[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS N° 2990/ 2019

CADASTRO : 54000000003-0
NOME : AUTO POSTO COMETA LTDA
CPF/CNPJ : 75.615.542/0001-78
ENDEREÇO : AVENIDA GENEROSO MARQUES N° 807
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF : PR
CEP : 85550000

SITUAÇÃO DO CADASTRO DA EMPRESA: Ativo

FINALIDADE.....: DIVERSAS
DATA DE VALIDADE.: 01/01/2020

CERTIFICAMOS, REVENDO O CADASTRO ECONÔMICO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS RELATIVO AO CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
<<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 701488893548048

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CORONEL VIVIDA, 01 DE OUTUBRO DE 2019

CERTIDÃO EMITIDA POR:

NEUSA SALETE SCHIAVINI



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 75.615.542/0001-78

Razão social: AUTO POSTO COMETA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/09/2019	20/09/2019 a 19/10/2019	2019092002064043181309
01/09/2019	01/09/2019 a 30/09/2019	2019090103130164471095
13/08/2019	13/08/2019 a 11/09/2019	2019081301460825538886
25/07/2019	25/07/2019 a 23/08/2019	2019072501341836711229
06/07/2019	06/07/2019 a 04/08/2019	2019070601221525152624
17/06/2019	17/06/2019 a 16/07/2019	2019061700360838923081
29/05/2019	29/05/2019 a 27/06/2019	2019052901335260625308
10/05/2019	10/05/2019 a 08/06/2019	2019051001314729751403
21/04/2019	21/04/2019 a 20/05/2019	2019042100323669634099
02/04/2019	02/04/2019 a 01/05/2019	2019040201384453897836
14/03/2019	14/03/2019 a 12/04/2019	2019031401573045554206
23/02/2019	23/02/2019 a 24/03/2019	2019022301163472994086
04/02/2019	04/02/2019 a 05/03/2019	2019020400495685852068
16/01/2019	16/01/2019 a 14/02/2019	2019011601390751594382
28/12/2018	28/12/2018 a 26/01/2019	2018122801122071586949
09/12/2018	09/12/2018 a 07/01/2019	2018120900565718944008
20/11/2018	20/11/2018 a 19/12/2018	2018112002041887821348
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103013534865404825
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101108043712934966
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092206265702724559
03/09/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	2018090305430655795745
14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	2018081405552496056740
26/07/2018	26/07/2018 a 24/08/2018	2018072606430978464480
07/07/2018	07/07/2018 a 05/08/2018	2018070706361434764448
18/06/2018	18/06/2018 a 17/07/2018	2018061805192605692515
30/05/2018	30/05/2018 a 28/06/2018	2018053006274840862334
11/05/2018	11/05/2018 a 09/06/2018	2018051106495878851023
22/04/2018	22/04/2018 a 21/05/2018	2018042206112672439901
03/04/2018	03/04/2018 a 02/05/2018	2018040306084106112223
15/03/2018	15/03/2018 a 13/04/2018	2018031506570230500205
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	2018022407382304703582

Emissão/Leitura	Data de Validade		Numero do CKT
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020516193788945750	
17/01/2018	17/01/2018 a 15/02/2018	2018011709040478851750	
29/12/2017	29/12/2017 a 27/01/2018	2017122908393803447077	
10/12/2017	10/12/2017 a 08/01/2018	2017121008334485293208	
21/11/2017	21/11/2017 a 20/12/2017	2017112104133688705529	
02/11/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	2017110203461665495991	
14/10/2017	14/10/2017 a 12/11/2017	2017101406092883806408	
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001		
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001		
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001		

Resultado da consulta em 01/10/2019 16:32:42

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO COMETA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.615.542/0001-78

Certidão nº: 185255164/2019

Expedição: 01/10/2019, às 15:23:41

Validade: 28/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO COMETA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.615.542/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 636/2019

PROTOCOLO Nº 159/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 01.10.2019.

Preliminarmente à solicitação mediante ofício nº 131/2019, expedido pelo Sr. Pedro Bostokoski, o qual requer a contratação da empresa AUTO POSTO COMETA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.615.542/0001-78, em caráter emergencial, para aquisição de 20.000 (vinte mil) litros de combustível (óleo diesel comum S-500), o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta do contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 154/2019

PROTOCOLO Nº 159/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 01.10.2019

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa AUTO POSTO COMETA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.615.542/0001-78, em caráter emergencial, para aquisição de 20.000 (vinte mil) litros de combustível (óleo diesel comum S-500), sendo que o pagamento será efetuado através da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão/ unid.	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.01.03	000	2482
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.01.03	000	2490
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.01.03	000	2330
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.01.03	000	2506
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.01.03	000	2510
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.01.03	000	2329

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 163/2019

PROTOCOLO Nº 159/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 01.10.2019.

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente a contratação da empresa AUTO POSTO COMETA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.615.542/0001-78, em caráter emergencial, para aquisição de 20.000 (vinte mil) litros de combustível (óleo diesel comum S-500).

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO CONTRATO Nº XX/201x

DISPENSA Nº xx/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação n.º xx/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 20.000 (VINTE MIL) LITROS DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500) PARA MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, AMBULÂNCIAS E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS**, conforme especificações integrantes neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento do produto a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ _____ (.....), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unid.	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.01.03	000	2482
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.01.03	000	2490
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.01.03	000	2330
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.01.03	000	2506
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.01.03	000	2510
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.01.03	000	2329

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório fornecimento, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente ao produto entregue.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços/produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O abastecimento deverá ser por ordem de chegada no posto da empresa, sempre que o condutor se fizer acompanhar da ordem de fornecimento.

a) Para cada abastecimento deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual deverá constar:

a.1) quantidade de combustível;

a.2) preço unitário e preço total;

a.3) placa ou identificação do veículo, caminhão, ônibus ou máquina;

a.4) quilometragem/horímetro atual.

Parágrafo segundo: Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo terceiro: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas,



produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo quinto: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias ou até a assinatura do contrato referente ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 90/2019, ou seja, aquele que finalizar primeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão do contrato o Secretário Geral, Sr. Noemir José Antonioli, nomeado através do Decreto nº 6.489 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

Parágrafo Quinto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, cabendo os fiscais, o servidor Sr. Atalíbio Alves Antunes, matriculado sob nº 1/9 e a Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Oitavo: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos produtos, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física CONTRATADA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2019

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Aquisição de óleo diesel S-500. Análise jurídica.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para a aquisição de óleo diesel S-500, face a alegada necessidade ante o fato de que o saldo da contratação direta anterior está no final, bem como que o Pregão Eletrônico nº 090/2019 que objetiva tal aquisição está em trâmite.
2. Tendo em vista a urgência alegada pela Secretaria Geral, deu-se prioridade à análise do presente feito, em detrimento de outros certames, o qual chegou na presente data para parecer jurídico.
3. Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:
 - a) Ofício nº 131/2019 da Assessoria de Planejamento, cotações e demais documentos da empresa Auto Posto Cometa Ltda. - fls. 02/48;
 - b) Ofício nº 636/2019 do Prefeito Municipal determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas - fl. 49;
 - c) Ofício nº 154/2019 - indicação de dotação orçamentária - fl. 50;
 - d) Ofício nº 163/2019 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - fl. 51;
 - e) Minuta do Contrato - fls. 52/57.
5. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como “dispensa” e “inexigibilidade”.

7. Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando “ressalvados os casos especificados na legislação”.

8. Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica. Destacou Adilson Abreu Dallari:

“Nem sempre, é verdade, a licitação leva a uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”

9. Um ponto crucial a ser destacado é que, diferentemente da inexigibilidade, na dispensa, a competição seria sim possível, mas o legislador entendeu por bem torná-la não obrigatória em tais casos. Nessa feita, mesmo caracterizada uma das hipóteses do elenco do artigo 24, entendendo o gestor que a realização da licitação atende ao interesse público, poderá fazê-la, pois a hipótese de dispensa permite a faculdade de escolha sobre a realização ou não do procedimento seletivo; por outro lado, será admissível a utilização da hipótese legal de dispensa, mesmo que a competição seja viável, pois a permissão legal à contratação direta através de dispensa não tem como pressuposto a ausência de ambiente competitivo.

10. O setor solicitante justifica a necessidade da aquisição, não obstante a isso, não se verifica a imprescindibilidade de se dispensar a licitação combustível.

11. Sabe esta Assessoria Jurídica que está em trâmite procedimento licitatório que visa a aquisição do óleo diesel S-500 – Pregão Eletrônico nº 090/2019, com abertura prevista para a data de 08/10/2019, considerando-se, inclusive, que o valor da objetivada contratação direta é bem superior do que o valor máximo do referido procedimento licitatório.

12. Considerando que ainda tem saldo da última contratação (fl. 07), bem como ante o fato de que o procedimento licitatório para a aquisição do combustível S-500 está marcado para data próxima, entende-se, *a priori*, que não é o caso de fazer mais uma contratação direta, não vislumbrando o preenchimento dos requisitos da hipótese de dispensa prevista no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Veja-se o dispositivo:

"Art. 24. (...) "

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

13. Vê-se que a dispensa na situação emergencial só se justifica pela ocorrência de fatos imprevisíveis que exigem a imediata providência do Administrador, sob pena de potenciais prejuízos para os cidadãos ou para o patrimônio público, valores tutelados pelo ordenamento jurídico – o que, a princípio, não se visualiza no caso em comento.

14. Acerca do tema destaca o ilustre Professor Diógenes Gasparini, *in verbis*:

"A Emergência, como hipótese de dispensabilidade de licitação consignada no inc. IV do art. 24 do Estatuto Federal Licitatório, é caracterizada pela necessidade imediata ou urgente do atendimento do acontecido ou por acontecer, pois, se não for assim, será inútil qualquer medida posterior".

15. Acerca da matéria, destaca-se o teor do magistério do Mestre Marçal Justen Filho, consoante o qual:

"Emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores." (In Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativo, 10ªed., Dialética, 2004, p.238).

16. O referido doutrinador destaca, ainda, dois requisitos para a adoção da dispensa feita com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93: quando da demonstração concreta da potencialidade de dano, deve ser evidenciada a urgência da situação tendo em vista ser potencial causadora de prejuízos irreparáveis, isto é, que não podem ser recompostos posteriormente; e, em segundo lugar, que seja demonstrado que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminação do risco. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11ª ed. São Paulo Dialética, 2005, p. 242).

17. Entende-se que para fins de contratação emergencial deve ser demonstrada efetivamente a potencialidade do dano exclusivamente visando a manutenção dos serviços essenciais, devidamente demonstrada pelo setor solicitante.

18. Assevera-se que a possibilidade de contratação em caráter emergencial deve ser cautelosamente aplicada pela Administração e devidamente justificada, tendo por escopo o atendimento das necessidades coletivas e supra individuais, devendo, caso se

entenda preenchidos os requisitos para a realização, fazê-la pelo estrito espaço de tempo e quantidades necessárias para que a contratação se dê por regular procedimento licitatório.

19. Observa-se que a empresa que se pretende realizar a contratação direta é a mesma que impetrou mandados de segurança para obstaculizar o fornecimento do óleo diesel S-500 para a Municipalidade, sendo que a referida empresa tem vínculos familiares com o Vice-Prefeito Municipal, devendo a Administração Municipal afastar toda e qualquer situação que viole os princípios administrativos, bem como ação orquestrada que limite o rol de fornecedores.

20. Destaca-se o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre o assunto:

“Recurso de Revista. Representação da Lei nº 8.666/93. Contratação de empresa do cunhado do Vice-Prefeito. Nepotismo configurado. Interpretação extensiva da Súmula Vinculante 13 do STF, aplicável às hipóteses de licitações e contratos administrativos. Não provimento do recurso.

A contratação, pela Administração Pública, de sociedade empresarial de cunhado do vice-Prefeito, caracteriza nepotismo, instituto criado e impulsionado a partir dos princípios constitucionais da impessoalidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, com afronta ao Prejulgado 09 desta Corte de Contas e à Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal. Ainda que o art. 9º, III da Lei nº 8.666/93, não mencione tal vedação de forma expressa, é certo que visa resguardar os princípios da impessoalidade e da moralidade.

A aplicabilidade da Súmula Vinculante nº 13, às hipóteses de licitações e contratos administrativos deriva não da literalidade do enunciado proferido pela Suprema Corte, mas sim do fundamento jurídico e moral que a ampara.

Mantendo a decisão vergastada, o decisum corroborou ter ficado evidente a ocorrência de nepotismo na contratação, com afronta ao princípio da impessoalidade, nos termos de precedente verificado no Acórdão nº 2745/10-TP, em sede de Consulta. Ainda, evidenciou-se o descumprimento dos princípios da isonomia, porque o edital do certame exigiu habilitação técnica desnecessária, e da seleção da proposta mais vantajosa, porque houve a contratação pelo valor máximo indicado no certame.”

Processo nº 524027/15 - Acórdão nº 6166/16 - Tribunal Pleno - Cons. Fernando Augusto Mello Guimarães.

21. Não obstante a isso, em resposta à Consulta do Município de Lunardelli, no Acórdão 2146/18-Pleno, Processo nº 11.2974/17, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná entendeu que *“Um município pode contratar o único hospital instalado em seu território por meio de inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços de urgência e emergência à população local, mesmo que o vice-prefeito seja o proprietário da instituição.”*

22. Ainda, na aludida decisão *“O relator frisou que, em homenagem aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da moralidade, a administração deve, desde o processo de*

inexigibilidade e durante toda a vigência do contrato, coibir eventuais ingerências que o exercício do cargo de vice-prefeito pode acarretar. Ele alegou que, para tanto, podem ser adotadas cláusulas contratuais uniformes e fixado preço compatível; e deve ser adotada a transparência necessária para que a sociedade e os órgãos de controle interno e externo acompanhem a sua execução.”¹

23. Desse modo, a Administração Municipal deve se certificar que inexistem qualquer ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade, competitividade e moralidade na presente situação, assim como deve observância às orientações do Tribunal de Contas.

24. Superadas as ponderações retro, destaca-se que procedimento licitatório será autorizado pelo titular do órgão ou entidade interessada, sendo devidamente justificada a dispensa de licitação pela seção encarregada de sua realização e ratificada pela autoridade competente (arts. 38 e 26 da Lei nº 8.666/93).

25. O Parágrafo Único do artigo 26 da Lei de Licitações, elenca a necessidade de ser o feito instruído com os seguintes elementos: I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço; IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

26. Com relação à minuta do contrato trazida à colação para análise, considera-se que a mesma atende aos requisitos legais, ressaltando-se a quantidade solicitada a qual deve ser atrelada tão somente para manutenção dos serviços essenciais e adstrita a período necessário, caso opte por contratação mesmo com as considerações tecidas retro.

27. Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

CONCLUSÃO

28. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

- a) Seja verificada a real imprescindibilidade de realizar a contratação direta para a aquisição do combustível, analisando-se as questões apontadas no presente parecer sobre o preenchimento dos requisitos para dispensar a licitação;
- b) Seja observado o contido neste parecer, a fim de demonstrar o cumprimento aos princípios administrativos e orientações do Tribunal de Contas do Paraná;
- c) Caso optado pelo prosseguimento da contratação direta, em superados os apontamentos aqui realizados, com o cumprimento de todos os ditames normativos, seja a mesma realizada exclusivamente em quantidade

¹ <https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/consulta-municipio-pode-contratar-hospital-de-vice-prefeito-se-for-o-unico-da-cidade/6308/N>



imprescindível para a manutenção dos serviços essenciais, justificando-se, se for o caso, que a frota que não utiliza tal combustível é incapaz de suprir a necessidade emergencial do Município, bem como sejam seguidas as orientações do Tribunal de Contas no Acórdão 2146/18-Pleno;

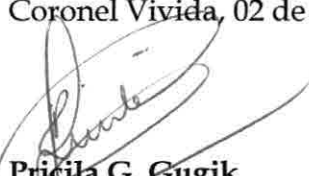
d) Sejam realizadas as devidas comprovações no feito, especialmente a fim de demonstrar que o Auto Posto Cometa Ltda. é a única empresa que pode fornecer o objetivado combustível ao Município, buscando-se, se for o caso, outro fornecedor;

34. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

35. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 02 de outubro de 2019.



Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA EM RELAÇÃO AO PARECER JURÍDICO

Ref.: Dispensa de Licitação para aquisição de óleo diesel S-500 –

Diante do Parecer Jurídico emitido em 02 de outubro de 2019, sobre o processo de dispensa de licitação acima citado e de acordo com Itens do Relatório, temos a esclarecer o que segue:

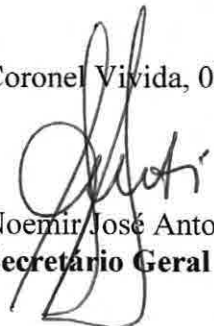
ITEM 28 – PARECER JURÍDICO

- a) Seja verificada a real imprescindibilidade de realizar a contratação direta para a aquisição do combustível, analisando-se as questões apontadas no presente parecer sobre o preenchimento dos requisitos para dispensar a licitação;

Preliminarmente cumpre esclarecer que, realmente está marcada para o dia 08/10/2019 a abertura do Pregão eletrônico nº 090/2019 para aquisição do produto em comento. Mas é importante frisar que não tem como saber se o certame transcorrerá dentro da mais absoluta normalidade. A julgar pelos procedimentos anteriores, que, inclusive, foram alvos de demanda judicial, pode ser que aconteça interposição de recursos, impugnações e outros eventos que possam vir a retardar a homologação e futura contratação. Não sabemos quando acontecerá a contratação. Esperamos que a mesma aconteça o mais rápido possível, mas em licitação nunca se pode precisar quando vai acontecer este ou aquele ato, principalmente neste caso de aquisição de combustível onde algumas empresas simplesmente se recusam a participar e isso já se verificou em processos anteriores.

Em relação a necessidade dos produtos, objeto deste processo, temos a esclarecer que as máquinas e veículos que são abastecidos com este produto não podem parar de trabalhar. São diversos trechos de estradas que precisam constantemente de manutenção para o tráfego de ônibus escolares, escoamento da safra agrícola e outros deslocamentos. As reclamações por estradas em melhores condições são diárias, apesar de todo o empenho em conservá-las. Imaginem, então, parar equipamentos por falta de combustível: seria o caos instalado. Destacamos também os ônibus escolares, devidamente justificada a necessidade de que os mesmos precisam rodar, conforme relatório do responsável pelo transporte escolar, anexo ao presente. Além disso, temos também ambulâncias que usam este mesmo tipo de produto.

Coronel Vivida, 02 de outubro de 2019


Noemir José Antonioli
Secretário Geral



RELATORIO INFORMATIVO DE ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Venho através desse instrumento informar que os ônibus percorrem diariamente esses roteiros para o transporte de alunos até escolas municipais e estaduais, utilizando combustível diesel S-500. Sendo um total 09 rotas de ônibus, percorrendo 1090 Km diário com óleo diesel S-500 e três rotas que utilizam o óleo diesel S-10 que percorrem 390 km diário. Reiteramos a frota que utiliza o combustível S-500 sendo a maior parte, por esse motivo não podemos ficar sem esse combustível pois afetaria a execução do transporte escolar atingindo todos os alunos da rede municipal e estadual.

Segue Roteiros:

01-VILMAR SCHIAVINI BCF 4058 MICRO VOLARE V8 2018 **DIESEL S-10**

6:00 HORAS SAINDO CIDADE PALMERINHA, NAVEGANTES, SÃO LUIZ, PALMERINHA, SÃO CRISTOVÃO CIDADE ESCOLAS 100 km DIÁRIO

02- VOLNI ALTHAUS AQU 4668 MICRO VOLARE 2008 **COMBUSTIVEL DIESEL S-500**
95 km diário

6:00 HORAS SAINDO CIDADE SÃO LUIZ, NAVEGANTES ULISSES E DEMAIS ESCOLAS

03-JAIR CELITO HAOACH - VISTA ALEGRE **COMBUSTIVEL DIESEL S-500**

ARZ 2448 MICRO AGRALE 2009 200 km diário

5:10 HORAS SAINDO DA CIDADE, RIO QUIETO, CANARINHO DO RIO QUIETO, PROPRIEDADE COMICIOLLI, MÃE RAINHA RETORNANDO PELO RIO QUIETO, LINHA ENVOLVIDO, LINHA BORSATO E ESCOLA VISTA ALEGRE E A TARDE MESMO INTINERARIO PASSANDO POR SANTO ANTONIO DO SALTO GRANDE, PROPRIEDADE TABOLKA, USINA SANTO ANTONIO DO SALTO GRANDE E RETORNANDO PARA CORONEL VIVIDA.

04- CELSO LOPES ARZ 2445 VW 8.120 ANO 2009 **COMBUSTIVEL DIESEL S-500**

ALUNOS AREA URBANA INTEGRAL E AABB 60KM

A NOITE SAINDO 18:30 HORAS IMARIBO, SÃO CRISTOVÃO, ATÉ ARNALDO BUSATO E RETORNO 22:00 e 23:00 horas 35KM



MOT ADEMIR ALVES ARS 7862 MICRO IVECO 2009 APMI 30 km diário

COMBUSTIVEL DIESEL S-500

05- VALDEMAR KRUGER AVX 9820 VOLKS MODELO 2012 **DIESEL S-10**

150 KM DIARIO

6;00 HORAS SAINDO CAÇADOR, PASSO BONITO, ANITA GARIBALDI, RESERVA TOTEN, SÃO JOAQUIM, ALTO PINHAL, ACAMPADOS CIDADE ESCOLAS

06- LEOCIR GIACOMONI LOCALIDADE DE SANTA LUCIA

AQQ 6092 VOLARE V8 2008 110 KM DIARIO **COMBUSTIVEL DIESEL S-500** 06;00 HORAS SAINDO CIDADE, SÃO SEBASTIAO, INFERNINHO RETORNANDO SÃO PEDRO DA LINHA CARON, DESCE PELA ESTRADA DO MEIO, PROPRIEDADE BALDISSERA, ENTRA PELA ESTRADA DO ALEMÃO ATE ESCOLA DE SANTA LUCIA DE MEIO DIA PASSA PELO GIGANTE DESCENDO PELA MANGUEIRA BALSAN, BRAÇO FORTE E ESCOLA SANTA LUCIA

07- JAIR VIEIRA CARDOSO -ABUNDANCIA

AQU 4667 VOLARE V6 2008 140 KM DIARIO **COMBUSTIVEL DIESEL S-500**

5;30 HORAS SAINDO DO CAÇADOR , ATÉ NA GRUTA DO CAÇADOR RETORNANDO PELA LINHA FRONER, CAÇADORZINHO ATÉ NO BAU RETORNANDO PELO CALÇAMENTOPROPRIEDAE MARCOS CALZA, RETORNANDO ENTRANDO PELO ROGERIO ALMEIDA, LINHA PALHANO,ATÉ ESCOLA ABUNDANCIA E MEIO DIA MESMO INTINERARIO SO AUMENTA DA GRUTA ATÉ BR 373 E A TARDE MESMO INTINERARIO DE MEIO DIA SE PROLOGANDO DA BR 373 ATÉ O FRIGORIFICO GIARETA.

08- CLEONIR PERUSSO -REGIAO DE SANTA LUCIA **DIESEL S-10**

ONIBUS TRACADO ANO 2012/2013 AWH 875 140 KM DIARIO

5;20 HORAS SAINDO PONTE CHOPIM VEM PELO ASFALTO ATÉ SÃO CRISTOVAO , CARAVAGIO, BRAÇO FORTE, SÃO PEDRO, GIGANTE, ESCOLA SANTA LUCIA

09- ELOI PEDRO MEZZOMO - A DISPOSICAO DA LOCALIDADE DE VISTA ALEGRE

AQU 4669 VOLARE V6 2009 150 KM DIARIO **COMBUSTIVEL DIESEL S-500**

5.30 HORAS SAINDO DE VISTA ALEGRE , LINHA TABOCLA, SANTO ANTONIO DO SALTO GRANDE, USINA PROPRIEDADE VANINI, PASSANDO PELA COAMO E ESCOLA VISTA ALEGRA, DEIXA OS ALUNOS E VAI BUSCAR EM BOM JESUS, LINHA FATIMA, NILO PEÇANHA, SANTA IZABEL RETORNANDO A ESCOLA VISTA ALEGRE, MANHÃ MEIO DIA E TARDE.



10- ADEMIR SANTOS DE VARGA - COMBUSTIVEL DIESEL S-500

AQW 8665 VOLKSWAGEN INDUSCAR CAIO 15190 ANO 2008 100 KM DIARIO

5;20 HORAS SAINDO CIDADE KM 05, FAZENDA SÃO RAFAEL, LIMEIRA, JABUTICABAL, ANJO DA GUARDA, BERGAMASKI CAMILOTTI E ESCOLAS

11- CLAUDIO ALTHAUS - REGIAO DE ALTO PINHAL

AQU-4666 VOLARE V6 2009 110 KM DIARIO **COMBUSTIVEL DIESEL S-500**

6;00 HORAS SAINDO CIDADE ACAMPADOS, ALTO PINHAL, LINHA PEP, LINHA TAPARELO, LINHA MHIOR, LINHA POLETO, FLOR DA SERRA, LINHA PINHEIRO ATE CIDADE E ESCOLAS

12- JOSE RAMOS NUNES - VISTA ALEGRE

AQT 0179 CITROEM JUMPER 60 KM DIARIO , **COMBUSTIVEL DIESEL S-500**

11;00 HORAS SAINDO CIDADE ATE VISTA ALEGRE, SANTA TEREZINHA, SEDE DA FAZENDA MEZZOMO RETORNANDO VIESCOLA VISTA ALEGRE MEIO DIA E TARDE.

Sem mais para o momento

Jose Mussolini Castro Gemelli

Coordenador do transporte escolar

Jose M. C. Gemelli
Ass. Adm. Coord.
Transporte Escolar
D.O. 167 de 21/03/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 642/2019

PROTOCOLO Nº 159/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 02.10.2019

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a dispensa de licitação, referente a contratação da empresa AUTO POSTO COMETA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.615.542/0001-78, em caráter emergencial, para aquisição de 20.000 (vinte mil) litros de combustível (óleo diesel comum S-500).

Anexo ao presente, Portaria nº 27/2019, de 19 de agosto de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 21 de agosto de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 21 de agosto de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 27/2019, de 19 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7455 | Pato Branco, 21 de agosto de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

[illegible][illegible]

 **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**

DECRETO Nº 1320/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado no estágio probatório de 03 anos, mediante ingresso ao serviço público pelo Concurso 001/2016, a partir de 16 de fevereiro de 2018, assumindo cargo efetivo como Professor no quadro dos servidores desta Município, conforme a Lei Municipal Nº 2.849/2017 de 22 de dezembro de 2017, os servidores abaixo relacionados:
ELISANDRA MARTINS SANDINI
MARCIA CRISTINA FORGARDINI
MARGARETE FORMIGI MACEDO
VANIA APARECIDA DA SILVA
WANDER LUIZ HOHN

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE AGOSTO DE 2018.
ADENIR JOSÉ CHIELER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1320/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado no estágio probatório de 03 anos, mediante ingresso ao serviço público pelo Concurso 001/2016, a partir de 01 de março de 2018, assumindo cargo efetivo como Professor no quadro dos servidores desta Município, conforme a Lei Municipal Nº 2.849/2017 de 22 de dezembro de 2017, os servidores abaixo relacionados:
CAMILA ONISI PRESTES
JHESSICA DA SILVA LIMA
HANILU GONZAGA BRASILEIRO
NERILIDE OLIVEIRA DUROSIN
RAFAELA BATISTELLA INOCENCIO

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE AGOSTO DE 2018.
ADENIR JOSÉ CHIELER
Prefeito Municipal

[illegible]

MUNICÍPIO DE CHOPAZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 00/2019. Pôrto: Eletrônica. Data de Licitação: Dia 05 de setembro de 2019, às 14:00 (quatro) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE GRADEADURA DE PROTEÇÃO PARA INFILTRAÇÃO DE ÁGUA. Itens: Equipamentos mecânicos. Valor máximo: R\$ 2.495,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopazinho-PR, Direção de Licitações e Contratos, Rua Miguel Proença Kupel, nº 3.811 - Chopazinho-PR, do 08/012/2009 e 13/017/2009, e no endereço eletrônico: www.chopazinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8014.

MUNICÍPIO DE CHOPAZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão nº 00/2019. Pôrto: Eletrônica. Data de Licitação: Dia 05 de setembro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARREBENTAMENTO ESPORTIVA. Itens: Serviços Técnicos. Valor Máximo Estimado: R\$ 303.800,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopazinho, Direção de Licitação e Contratos, Rua Miguel Proença Kupel, nº 3.811 - Chopazinho-PR, do 08/012/2009 e 13/017/2009 e no endereço eletrônico: www.chopazinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-6814.

DECRETO Nº 137/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 5º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovada no estágio probatório de 03 anos, mediante ingresso ao serviço público sob lotação nº 007/2018, a partir de 14 de março de 2019, assumindo cargo efetivo como Professor no 1º grau dos servidores da Municipal, conforme a Lei Municipal nº 2.448/2017 de 25 de dezembro de 2017, a servidora **WELLY APARECIDA DO AMARAL DE LIMA**.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE ABRIL DE 2019.
ADAMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2019
ADAMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada a partir de 01 de agosto de 2019, a Portaria nº 264/2018, a qual nomeou **LUANA MARIA REIS**, como Pedagoga em lotação supramencionada.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 25 DE ABRIL DE 2019.
ADAMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 06/2019, Forma: Eletrônica, Data de Licitação: Dia 06 de setembro de 2019, às 15:00h (horas locais); REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANGA, TRANSPORTE E DEBARRA DE POSTE DE CONCRETO, Interv. Serviço Direção. Valor máximo estimado de licitação: R\$ 70.955,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Probsty Korpe, nº 3.911 – Chopinzinho/PR, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 18:00h, e no Site: www.chopinzo.pr.gov.br e no endereço eletrônico: informacoes@pccn.pr.gov.br (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍTOR – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 27/2019, de 18 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vítor, Estado do Paraná, exarado as atribuições legais que lhe são e as Lot Orgânicas de Coronel Vítor, em sua alínea 24, alínea "b" inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de Editais do Município de Coronel Vítor e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vítor, para o período de 01 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIFICAÇÃO Nº
Adriano Antonio Zilio	Presidente	475.871.796-30	3.914.746-0004
Adriano Borzicelli	Membro Efetivo	562.052.089-29	5.531.737-3398
Adriano Borzicelli	Membro Efetivo	562.052.089-29	5.531.737-3398
Fernando dos Santos Assis	Suplente	944.550.116-10	1.176.586-1398
Marcelo Mazzuchini	Membro Suplente	017.534.390-84	8.217.096-1398
Leila Mazzuchini	Membro Suplente	031.467.796-27	1.427.864-8004

Art. 2º DESIGNAR o senhor gsr. ADEMIR ANTONIO AZILDO, Presidente do Conselho, para assinar editais, rúbricas e outros documentos de licitação.

Art. 3º No caso de falta de efetiva atuação das pessoas, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, tanto que poderá registrar as tratantes do processo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, restando as disposições em contrário, o que não se aplica a partir de 01 de agosto de 2019.

Coronelo do Prefeito Municipal de Coronel Vítor, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2019.

[illegible]

FRANK ARIEL SCHAVIN, Prefeito Municipal
Registral e Publical
ADEMIR ANTONIO AZEVEDO, Corretor – CRC 26.385
PORTARIA Nº 292/2018, de 18 de agosto de 2018.
O Prefeito Municipal de Corumbá Vivia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 759/2003 de 18/03/2013, Lei Federal nº 8.666/91 e Lei Federal nº 16.152/2002,
RESOLVE:
1º) DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTO, portadora do CPF nº 765.052.084-50, para desempenhar a função de Inspetor de Propriedade, para realização de trabalhos de fiscalização em propriedades rurais do Município de Corumbá, Vivia, Estado do Mato Grosso do Sul, no âmbito da Prefeitura Municipal de Corumbá Vivia, para o período de 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
2º) A aquisição de apoio de trabalhos no município de Propriedade é composta pelas reuniões da Comissão de Trabalho.
3º) A Prefeitura, já autorizada a convocar, além dos membros do Exato de Apoio, a disposição de especialistas técnicos do setor ou a designação temporária especializada, entre servidores do Município, com o fim de prestar auxílio na realização das atividades mencionadas.
4º) Este termo serve para ser assinado em duas vias autênticas.
5º) A presente decisão produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.
Assinatura do Prefeito Municipal de Corumbá Vivia, Estado do Mato Grosso do Sul, no 19 (dezoito) dia de maio de 2018.
FRANK ARIEL SCHAVIN, Prefeito Municipal
Registral e Publical
ADEMIR ANTONIO AZEVEDO, Corretor – CRC 26.385

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 202/18
Com fundamento no art. 25, § 1º, inc art. 3º, VI, ambas da Lei Federal nº 8.666/1993,
RATIFICO o Processo nº 112/2018, referente à inexistência de Licitação nº 202/18, de 15
de Agosto de 2018, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para a
Assessoria Parlamentar Alina Iliana Barão, referente a participação no curso "A Importância
de Aplicação dos Políticas Públicas Governamentais nos Municípios", e ser realizado em
CURITIBA nos dias 29 e 30 de Agosto de 2018, promovido pela RAS - CONSULTORIA E
TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quarta-Feira, 21 de Agosto de 2019

Ano II – Edição Nº 0274

Página 17/001

HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME:139340310001
61

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Data: 2019.08.20 17:33:52
-03'00'

SUMÁRIO

Executivo	01
Portarias	01
Contratos	01
Outros Atos	01

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 27/2019, de 19 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.798-20	3.334.749-DIPR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Jana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.889.369-47	8.407.875-0/PR
Fernando de Quadros Alati	Secretário	044.650.189-16	8.178.361-DIPR
Dinora Mazzucato	Membro Suplente	032.434.999-84	8.813.096-1/PR
Leda Marcelina	Membro Suplente	031.467.789-27	7.403.544-DIPR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 28/2019, de 19 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTTI, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias de mês de agosto de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

Cx-CRS 146

CONTRATOS

CONTRATO nº 104/2019 – Pregão Eletrônico nº 67/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SALVI LOPES & CIA LTDA, CNPJ nº 82.478.140/0001-34. Objeto: contratação de empresa para aquisição de componentes para uso de autoclave horizontal para esterilizações de materiais utilizados na unidade de pronto atendimento – Upa 24 horas. Valor total R\$ 562,88. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 13 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cx-CRS 157

OUTROS ATOS

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Presidente do Conselho de Administração e a Diretora Executiva do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação de inscritos no Processo Seletivo Especial-Análise de Currículos, nos termos do edital de 26 de julho de 2019:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	EMPREGO
01	EDIELZA VAZ DE QUADROS	RECEPCIONISTA
02	SHEILA DAIANE SCHUSSLER E BRITO	RECEPCIONISTA
03	GABRIELA HERMAN	RECEPCIONISTA
04	POLIANA DE LIMA BOLZANELL	RECEPCIONISTA
05	GEBICA CRISTINA ESTEVAO	RECEPCIONISTA
06	ANALICE THEODORO SOZO	RECEPCIONISTA
07	IVONETE RIBEIRO DE ASSUNÇÃO	RECEPCIONISTA
08	ANA ELISA SANTANA DA CRUZ	RECEPCIONISTA
09	ELIZANDRA BALDISSERA	RECEPCIONISTA
10	ELIANA CASTELLI	RECEPCIONISTA
11	VIVIANE ELDA FARIAS	RECEPCIONISTA
12	CAMILA MOREIRA RIBEIRO	RECEPCIONISTA
13	NICOLY PIZONE	RECEPCIONISTA
14	IRMA RAMOS PEREIRA GAREIS	RECEPCIONISTA
15	LUCIANA QUADROS DOS SANTOS WESTFAHL	RECEPCIONISTA
16	KATLEN DE SOUZA	RECEPCIONISTA
17	CARMILA TOZI	RECEPCIONISTA
18	ELIANE APARECIDA ANTUNES PEREIRA MIGUEL	RECEPCIONISTA
19	JANAINA DALLACORTE BASSETTO	RECEPCIONISTA
20	JANETE DE QUADROS ANDRADE	RECEPCIONISTA
21	EDINEIA MARIA FURIGO	RECEPCIONISTA
22	TAIS REGINA GALVANI	RECEPCIONISTA
23	JOCILDE RUFATO DORA	RECEPCIONISTA
24	MARILENE AIRES DE SOUZA	RECEPCIONISTA
25	JESSICA RAMAÑO	RECEPCIONISTA

Os Currículos serão analisados pela Comissão composta por Fernanda T. Barili, André Salvador Mazzuco e Marli Marinho de Melo.

Coronel Vivida, 20 de agosto 2019.

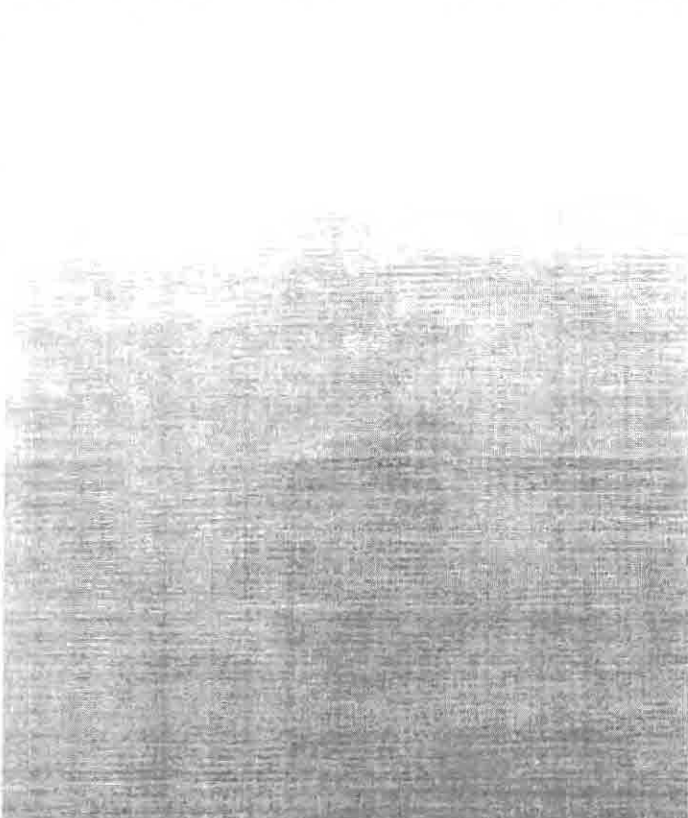
EDITE BERTELLI

Presidente do Conselho de Administração

FERNANDA T. BARILI

Diretora Executiva

Cx-CRS 158





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2019

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Administração S.M.A.	2. DATA DA EMISSÃO 02.10.2019	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso IV	4. PROCESSO Nº 143/2019																																										
5. OBJETO Contratação da empresa AUTO POSTO COMETA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.615.542/0001-78, em caráter emergencial, para aquisição de 20.000 (vinte mil) litros de combustível (óleo diesel comum S-500).			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO																																										
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FEDERAL (X) ESTADUAL (X) FGTS (X) MUNICIPAL (X) DÉBITOS TRABALHISTA		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar																																										
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Incisos IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Considerando a solicitação, em caráter emergencial para contratação de empresa para aquisição de 20.000 (vinte mil) litros de combustível (óleo diesel comum S-500), para a manutenção dos serviços de transporte escolar, ambulâncias e manutenção dos serviços essenciais.																																													
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR A empresa AUTO POSTO COMETA LTDA, apresentou a proposta com menor valor, contendo todas as justificativas e informações necessárias para a viabilização do objeto ora contratado.																																													
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO O valor a ser pago por litro é de R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos), sendo o valor total estimado deste contrato de R\$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais). Este valor é compatível com o praticado no mercado para tal natureza.																																													
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA <table border="1"><thead><tr><th>Órgão/unid.</th><th>Unidade</th><th>Funcional Programática</th><th>Elemento</th><th>Fonte</th><th>Código Reduzido</th></tr></thead><tbody><tr><td>05/01</td><td>Depto de Educação</td><td>05.001.12.361.0015.2.014</td><td>3.3.90.30.01.03</td><td>000</td><td>2482</td></tr><tr><td>06/01</td><td>Depto de Saúde</td><td>06.001.10.301.0019.2.027</td><td>3.3.90.30.01.03</td><td>000</td><td>2490</td></tr><tr><td>07/01</td><td>Depto de Agropecuária</td><td>07.001.20.601.0024.2.045</td><td>3.3.90.30.01.03</td><td>000</td><td>2330</td></tr><tr><td>07/01</td><td>Depto de Agropecuária</td><td>07.001.20.606.0024.2.048</td><td>3.3.90.30.01.03</td><td>000</td><td>2506</td></tr><tr><td>08/01</td><td>Depto de Obras e Serviços Urbanos</td><td>08.001.15.452.0027.2.052</td><td>3.3.90.30.01.03</td><td>000</td><td>2510</td></tr><tr><td>08/02</td><td>Depto de Viação</td><td>08.002.26.782.0032.2.057</td><td>3.3.90.30.01.03</td><td>000</td><td>2329</td></tr></tbody></table>				Órgão/unid.	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido	05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.01.03	000	2482	06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.01.03	000	2490	07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.01.03	000	2330	07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.01.03	000	2506	08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.01.03	000	2510	08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.01.03	000	2329
Órgão/unid.	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido																																								
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.01.03	000	2482																																								
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.01.03	000	2490																																								
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.01.03	000	2330																																								
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.01.03	000	2506																																								
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.01.03	000	2510																																								
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.01.03	000	2329																																								
14. QUANTIDADE 20.000	15. UNIDADE LITROS	16. PREÇO UNITÁRIO R\$ 3,38	17. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 67.600,00	18. DATA BASE 02.10.2019	19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente																																								
20. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA AUTO POSTO COMETA LTDA CNPJ nº 75.615.542/0001-78 Avenida Generoso Marques, 807- centro Coronel Vivida - PR			21. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 30 (trinta) dias. 03 de outubro de 2019 a 02 de novembro de 2019.																																										
22. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 02.10.2019 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO																																													
23. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO			24. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a contratação dispensada a licitação. DATA: 02.10.2019 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI																																										



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2019

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 143/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa AUTO POSTO COMETA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.615.542/0001-78, em caráter emergencial, para aquisição de 20.000 (vinte mil) litros de combustível (óleo diesel comum S-500). O valor unitário por litro é de R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos), sendo o valor total estimado deste contrato de R\$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais).

Publique-se.

Coronel Vivida, 02 de outubro de 2019.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

B5
Edição nº 7487



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Sexta-Feira, 04 de Outubro de 2019

Ano II - Edição Nº 0306

Página 4 / 004

Art. 2º. O Plano de Aplicação Anual, que não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e à despesa, face à Constituição Federal, à Lei Complementar nº 101/00, e Lei Federal 11.107/05, atenderá a um processo de planejamento permanente com a participação dos Municípios filiados.

Art. 3º. O plano de aplicação anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anuidade, não podendo o montante das despesas excederem à previsão da receita para o exercício, além do superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de Caixa.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Art. 5º. O Orçamento Geral do Consórcio Público Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, estima a receita e a despesa em R\$ 3.092.000,00 (três milhões, e noventa e dois mil reais).

Art. 6º. A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios filiados, vendas de serviços, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, bem como repasses de Convênios, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
Receita Tributária	14.000,00
Receita Patrimonial	96.000,00
Transferências Correntes	2.555.000,00
Outras Receitas Correntes	147.000,00
Transferências de Capital	280.000,00
TOTAL DA RECEITA	3.092.000,00

Art. 7º. A despesa será realizada segundo as discriminações constantes no Anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, que integra esta resolução, de conformidade com o seguinte desdobramento:

DESPESAS	
Administração Geral	258.000,00
Administração de Infra-Estrutura	2.714.000,00
Ações de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	120.000,00
TOTAL DA RECEITA	3.092.000,00

Art. 8º. Nos termos dos Incisos I, II e III, Parágrafo 1º, Art. 7º art 43º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 março de 1964, fica o Presidente do Consórcio autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total das despesas autorizadas, inclusive das provenientes do Excesso de Arrecadação; II – Abrir Créditos Suplementares Especiais até o limite do Excesso de Arrecadação por Alínea da receita; III – Abrir Créditos Suplementares e Especiais até o limite indicado no cálculo global do provável Excesso de arrecadação.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

IV – Abrir Créditos Suplementares e Especiais Até o limite do Superávit financeiro do exercício anterior.

V – Transportar, remanejar ou transferir recursos, independente de sua categoria de programação e seu projeto e/ou atividade sem previa autorização, nos termos do inciso II do art. 167 da Constituição Federal, até o limite de 30% (trinta por cento);

Art. 9º. Fica o presidente autorizado a criar e suplementar fontes de recursos no orçamento geral do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para atender as necessidades da mesma.

Art. 10º. Fica o presidente autorizado a proceder a alteração das fontes de recursos das receitas e despesas orçamentárias, de modo a se adequar às mudanças efetuadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11º. Durante a execução orçamentária o Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 12º. Para atender o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 o presidente do Consórcio Público Sudoeste Pinhaís se incumbirá do seguinte:

a) Estabelecer programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 13º. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade de gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas.

Art. 14º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2019. Frank Ariel Schiavini-PRESIDENTE

CNPJ: 11.058.472/001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro – Coronel Vivida – Pr.

Fone (46) 3232-8305

ICod313157

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 15/2019, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS, COM ÁREA DE 263,45M² NO BAIRRO INDUSTRIAL (BNH), conforme planilhas, projetos e memórias em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 24 de outubro de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 252.488,78. Prazo para execução é de 120 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2019. Ademir Antonio Azilero – Presidente da CPL.

Cod313149

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM-EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 54.475,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod313158

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2019

Processo Licitatório nº 143/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa AUTO POSTO COMETA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.615.542/0001-78, em caráter emergencial, para aquisição de 20.000 (vinte mil) litros de combustível (óleo diesel comum S-500). O valor unitário por litro é de R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos), sendo o valor total estimado deste contrato de R\$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais). Publique-se. Coronel Vivida, 02 de outubro de 2019. Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal

Cod313175

CONTRATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 84/2019. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lixeiras com cestos monoblocos e lixeiras de coleta seletiva para instalação no perímetro urbano do município de Coronel Vivida. Prazo: 12 meses, de 25.09.2019 a 24.09.2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
144/2019	GESUL COMERCIAL EIRELI	14.711.959/0001-40	12.900,00
145/2019	MULTIÇÃO-PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA-EPP	73.244.337/0001-18	5.232,00
146/2019	SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	72.098.312/0001-90	5.680,00

Coronel Vivida, 24 de setembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod313108



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 122/2019

DISPENSA Nº 11/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E A EMPRESA: AUTO POSTO COMETA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e de outro a empresa **AUTO POSTO COMETA LTDA**, estabelecida na Avenida Generoso Marques, nº 807 - centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado Paraná, CEP (85.550-000), inscrita no CNPJ sob nº 75.615.542/0001-78, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Marcio Luiz Bassetto**, inscrito no CPF sob o nº 588.970.119-34 e RG nº 3.389.109-3- SSP/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação nº 11/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 20.000 (VINTE MIL) LITROS DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500) PARA MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, AMBULÂNCIAS E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS**, conforme especificações integrantes neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento do produto a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor unitário de R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos), sendo o valor total estimado deste contrato de R\$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unid.	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.01.03	000	2482
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.01.03	000	2490
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.01.03	000	2330
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.01.03	000	2506
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.01.03	000	2510
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.01.03	000	2329



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório fornecimento, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente ao produto entregue.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços/produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O abastecimento deverá ser por ordem de chegada no posto da empresa, sempre que o condutor se fizer acompanhar da ordem de fornecimento.

a) Para cada abastecimento deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual deverá constar:

a.1) quantidade de combustível;

a.2) preço unitário e preço total;

a.3) placa ou identificação do veículo, caminhão, ônibus ou máquina;

a.4) quilometragem/horímetro atual.

Parágrafo segundo: Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo quinto: **O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias ou até a assinatura do contrato referente ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 90/2019, ou seja, aquele que finalizar primeiro. Vigência de 03 de outubro de 2019 a 02 de novembro de 2019.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão do contrato o Secretário Geral, Sr. Noemir José Antonioli, nomeado através do Decreto nº 6.489 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

Parágrafo Quinto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, cabendo os fiscais, o servidor Sr. Atalíbio Alves Antunes, matriculado sob nº 1/9 e a Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso;

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos produtos, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física CONTRATADA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 02 de outubro de 2019

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Marcio Luiz Bassetto
Auto Posto Cometa Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2019

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 120/2019, de 25 de setembro de 2019, com abertura e julgamento em 08 de outubro de 2019, e verificado que não houve interposição recursal, os Clóvis Zanella, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 48/2019, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 120/2019 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue: ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA ME CNPJ nº 07.188.564/0001-49; LOTE 01 – Item 01. Saúde do Iguaçu dia 08 de outubro de 2019, Clóvis Zanella, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 120/2019 - SRP, de 25/09/2019, com abertura e julgamento em 08/10/2019 e não existindo interposição recursal, o Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 120/2019 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA ME CNPJ nº 07.188.564/0001-49. Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, PR, 08 de outubro de 2019. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 120/2019. ATA Nº 164/2019 – ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA ME CNPJ nº 07.188.564/0001-49.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://amsoj.dioems.com.br>, edição de 09/10/2019, conforme Lei Autorizativa nº 1071 de 14 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2019

Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2019 firmado em 09/01/2019, com objeto a aquisição de gêneros alimentícios e panificadora que compõem a Alimentação Escolar, para atender as Escolas Municipais, tempo integral, creche e CMEI no ano letivo de 2019, conforme tabela anexa ao edital, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº 5.143.125-1 SSP/PR e CPF nº 924.728.779-00. CONTRATADA: HAMMES & DANILAVICIUS SUPERMERCADO LTDA - EPP, CNPJ 18.056.389/0001-52, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Iguaçu, nº 1615, no município de Saúde do Iguaçu - PR, neste ato representado por LAIRTON LUIS HAMMES, portador do CPF nº 031.219.729-28 do RG nº 75519133, TIPO DE ADITIVO: VALOR: R\$ 1.039,99 (um mil, trinta e nove reais e noventa e nove centavos). DATA DE ASSINATURA: 07/10/2019.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 156/2018

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 156/2018 firmado em 10/10/2018, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecer em locação máquinas copiadora/impressora laser com scanner, devendo ser novas, sendo que 03 (três) deverão ser coloridas e 21 (vinte e uma) preto/branco, com as especificações mínimas descritas em edital, que serão utilizadas pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, e Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, conforme expresso no Pregão Presencial nº 122/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº 5.143.125-1 PR e CPF nº 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº. CONTRATADA: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP CNPJ nº 21.027.555/0001-05, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Iguaçu, nº 887, Centro, município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.504-460, neste ato representada legalmente por RUDINEI ZANELLA, portador do CPF nº 024.860.339-63 e do RG nº 7.776.300-7 SSP/PR. TIPO DO ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 10/10/2020. DATA DE ASSINATURA: 08/10/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA
CNPJ: 01.603.715/0001-00
Rua Nilo Peçanha, 128 - Centro - Fone/fax: (46) 3550-1344

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 009/2019

(Vinculado ao Processo Inexigibilidade nº 002/2019)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA

CONTRATADA: EDITORA JURITI LTDA - CNPJ nº 02.192.021/0001-28

OBJETO: Contratação de serviço de impressão oficial escrita, para divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores, na publicação dos atos oficiais do Poder Legislativo, no jornal Diário do Sudoeste, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93, na quantidade estimada de 2.000 cm (dois mil centímetros) de publicação, com valor de R\$ 3,45 cm/coruna, total valor estimado em R\$ 6.900,00.

ASSINAM: Cassiano Fabris e André Gustavo Quarantini de Almeida Ferreira.

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2019.

FORO: Comarca de Marilândia, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 05 de outubro de 2019.

Cassiano Fabris
Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ERRATA Nº 01

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018

O Município de Pato Branco, através da Comissão Especial para realização de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 451/2019, torna público aos interessados devidamente integrados ao Banco Municipal de Prestadores de Serviços Privados do SUS, ou que atenderem a todas as condições exigidas para integração, conforme Decreto Municipal nº 7.140/2013 de 23 de maio de 2013, que estará credenciando entidades (físicas, jurídicas, pessoas físicas ou jurídicas ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Nacional. Os Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, Objeto deste Edital, possuem Qualidade: Diagnóstico: Procedimentos de Coleta de Material, Anatomia Patológica e Citopatológica, Endoscopia e Métodos de Diagnóstico em Especialidades. Clínica: Procedimentos de Consultas/Acompanhamentos/Atendimentos, Tratamento do Aparelho de Visão - Glaucoma, Fisioterapia, Tratamento por Medicina Nuclear in vivo, Outras Especialidades e Outras Especialidades - Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos. Cirurgia: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho de Visão, Aparelho Geniturinário e Anestésias. Diante da verificação da necessidade de alterações no texto do Edital de Chamamento Público nº 05/2018, foi alterada a descrição do item 7.1.8 do Edital, passando a vigor conforme segue: 7.1.8: Os credenciamentos que ocorrerem após o encerramento da utilização do critério de rateio, serão concretizados, no máximo, da média dos quantitativos dos serviços já contratados. Quando ocorrerem casos em que a somatória das propostas apresentadas, quando da utilização do rateio, não atingir a meta a ser contratualizada, de fato-se pela contratação do valor diferencial gerado pela somatória de quantidades contratadas e o total da meta a ser contratualizada. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Pato Branco, 03 de outubro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 122/2019 - Dispensa de Licitação nº 11/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: Auto Posto Cometa Ltda, CNPJ nº 75.615.542/0001-78. Objeto: aquisição de 20.000 litros de combustível (óleo diesel comum S-500) para manter os serviços de transporte escolar, ambulâncias e manutenção dos serviços essenciais. Valor total estimado R\$ 67.600,00. Prazo de execução: 30 dias. Coronel Vívida, 02 de outubro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 119/2019 - Inexigibilidade nº 20/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: GATHE SHOWS LTDA, CNPJ nº 21.686.362/0001-58. Objeto: apresentação artística da dupla sertaneja César Menotti e Fabiano, evento que acontecerá no dia 14.12.2019, no Complexo Esportivo Barro Preto. Valor total R\$ 137.500,00. Coronel Vívida, 25 de setembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 6663/2019, de 01 de outubro de 2019. Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar ao valor de R\$ 390.000,00. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.coronelviva.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2019 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 069/2019 – PMR. Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÚLTIMA SÉRIE, NOVA, ZERO HORA), POTÊNCIA LÍQUIDA NO VOLANTE (MÁXIMA HP) MÍNIMA DE 138 HP, PESO OPERACIONAL 21.000 KG, CAPACIDADE DA CAÇAMBA COIROADA DE 1,20M³ E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 CONFORME CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 3998/2019, Projeto SAM 35, celebrado entre Agência de Fomento do Paraná S.A. e Município de Renascença, em favor da seguinte empresa: Hyundai Heavy Industries Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos de Construção S.A, no valor total de R\$ 383.900,00 (trezentos e oitenta e três mil e novecentos reais); Renascença, 08 de outubro de 2019. LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 082/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de suplemento alimentar para nutrição enteral de pacientes.

VALOR TOTAL: R\$ 15.500,00 (quinze mil cento e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de outubro de 2019.

FORO: Comarca de Marilândia, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de outubro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 071/2019 – PMR. Objetivando a contratação de empresa para fornecimento de produtos odontológicos para o Programa Saúde na Escola, em favor das seguintes empresas: Tata com de Equipamentos para Saúde, Odonto Médico Lda ME no valor total de R\$ 5.404,20 (cinco mil quatrocentos e quatro reais e vinte centavos); Golden Clean Produtos Comerciais Eireli no valor total de R\$ 4.808,00 (quatro mil oitocentos e oito reais). Renascença, 08 de outubro de 2019. LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 084/2019 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de mangueiras de led para decoração natalina do município de Renascença, em favor da seguinte empresa: MP3 Distribuição e Importação de Utilidades e Material Escolar Eireli, no valor total de R\$ 17.880,00 (dezoito mil oitocentos e oitenta reais); Renascença, 08 de outubro de 2019. LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ANÁLISE TÉCNICA DE DOCUMENTOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019
PROCESSO Nº 226/2019

O Município de Pato Branco torna público aos interessados, em cumprimento ao disposto no item 9.6.6 do Edital de Pregão Eletrônico nº 78/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de (01) uma ambulância Padrão Samu - Furgão e (01) desbrilhador com marcapasso externo e monitor multiparamétrico, para utilização nos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, integrado a Rede Paraná Urgência, com recursos provenientes da Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Paraná, modalidade Fundo a Fundo, conforme Resolução SESA nº 497/2017, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde, que a Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através do Memorando nº 233/2019, fará a análise dos documentos técnicos e característicos técnicos dos produtos, enviados pelas empresas declaradas provisoriamente vencedoras. A sessão pública para a análise se iniciará às 09:00 HORAS DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2019, na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço sito à Rua Paraná nº 1605, eq. com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Samburgaro, em Pato Branco - PR. A sessão será realizada com ou sem a presença de representantes das empresas interessadas. Pato Branco, 08 de outubro de 2019. Denise Aparecida Muxini, Pregoeira.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019

DATA: 20/09/19 ABERTURA: 04/10/19

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019

DATA: 20/09/19 ABERTURA: 04/10/19

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.coronelviva.pr.gov.br>, na edição de 09 de outubro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 229/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019

OBJETO: Contratação de empresa para realizar projeto luminotécnico e de eficiência energética para definir diretrizes para substituição da iluminação pública existente por tecnologia LED, conforme termo de referência e demais especificações em edital.

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias, a contar da emissão do contrato podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e demais alterações.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

ABERTURA: Dia 21 de outubro de 2019 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saude.dioiguacu.pr.gov.br/licitações.br

SAÚDE DO IGUAÇU, 08 de outubro de 2019.

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 062/2019
A comissão de seleção comunitária aos interessados na aquisição do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 062/2019, que após a análise e verificação das propostas apresentadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Item	Classificação	Empresas	Valor Mensal proposto R\$	Valor Total R\$
01	1ª	Silmar Vaca	R\$ 1.330,00	R\$ 80.120,00
02	2ª	Bernier & Marquês Ltda - ME	R\$ 1.276,00	R\$ 78.560,00
03	3ª	Ilana Claudio Pires de Lima	R\$ 493,00	R\$ 29.580,00

Comunica o resultado, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de seleção dará vista no respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas caso estejam em conformidade, para interposição de recursos. Coronel Vívida, 07 de outubro de 2019. Adenir A. Adenir, Presidente da CPL, Elaine Bortoli, Membro da CPL, Iana R. Schmidt, Membro da CPL, e Laila Marcolini, Membro Suplente da CPL.



Diário Oficial Eletrônico do Município Coronel Vivida



HUNERCOMERCIO
Assinado de forma digital
por HUNERCOMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME139340310001
Dados: 2019.10.08
17:50:27 -03'00'

Quarta-Feira, 09 de Outubro de 2019

Ano II – Edição Nº 0309

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Licitações	01
Contratos	01
Outros Atos	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 6663/2019, de 01 de outubro de 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 4º, Inciso IV, da Lei Municipal n.º 2882/2018, de 29 de novembro de 2018, publicada em 06 de dezembro de 2018.-DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.752.0031.2.053	Manutenção da Iluminação Pública		
3.90.30 (367)	Material de Consumo	507	390.000,00
TOTAL			390.000,00

Art. 2º)–Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados: I–Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2018 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2018
507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149 A–CF	390.000,00
TOTAL		390.000,00

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI–Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO–Contabilista – CRC 25.365

Cod313486

LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2019

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Item	Classificação	Empresa	Valor mensal proposto R\$	Valor Total R\$
01	1º	Silmaria Vacas	R\$ 1.335,00	R\$ 80.100,00
	2º	Berger & Menezes Ltda – ME	R\$ 1.276,00	R\$ 76.560,00
	3º	Nilza Cleudia Flores de Lima	R\$ 405,00	R\$ 24.300,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 07 de outubro de 2019. Ademir A. Aziliero, Presidente da CPL; Elaine Bortolotto, Membro da CPL; Iana R. Schmid, Membro da CPL e Leila Marcolina, Membro Suplente da CPL.

Cod313453

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019

DATA: 20/09/19 ABERTURA: 04/10/19 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	3,26	9.780,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	9.780,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 04 de outubro de 2019. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Ademir A. Aziliero, Equipe de Apoio; Iana R. Schmid, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019

DATA: 20/09/19 ABERTURA: 04/10/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 89/2019, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	3,26	9.780,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	9.780,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais).

Coronel Vivida, 04 de outubro de 2019, Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod313487

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2019

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA CRIAÇÃO DAS REDES DE AR COMPRIMIDO PARA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 10 de outubro de 2019 até às 08h00min do dia 22 de outubro de 2019. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 22 de outubro de 2019. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 22 de outubro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 9.379,30. Prazo de entrega: 15 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de outubro de 2019. Ademir Antonio Aziliero–Presidente da CPL.

Cod313507

CONTRATOS

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 77/2019 – Tomada de Preços nº 03/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI-ME, CNPJ nº 13.649.693/0001-90. Este Termo Aditivo tem por objeto a REPACTUAÇÃO DO Contrato, nos termos da sua Cláusula Quinta e na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021. Fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo aos itens do módulo 1 e 3. Considerando que os novos salários entraram em vigor a partir de 01.02.2019, o CONTRATANTE se compromete a repassar à CONTRATADA os valores complementares a partir de 08.06.2019. O valor total do presente é de R\$ 25.411,79. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 24 de setembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod313495

CONTRATO nº 120/2019 – Pregão Presencial nº 86/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS–ME, CNPJ nº 26.842.750/0001-02. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de refeições para eventos em comemoração “almoço das famílias” e ao encerramento de atividades dos clubes de mães. Valor total R\$ 19.800,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 02 de outubro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. CONTRATO nº 121/2019 – Pregão Presencial nº 86/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA –ME, CNPJ nº 11.938.808/0001-30. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de refeições para os eventos em comemoração ao dia do idoso. Valor total R\$ 11.500,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 02 de outubro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod313499

RESUMO DE CONTRATO-Contrato nº 122/2019–Dispensa de Licitação nº 11/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Auto Posto Cometa Ltda, CNPJ nº 75.615.542/0001-78. Objeto: aquisição de 20.000 litros de combustível (óleo diesel comum S-500) para manter os serviços de transporte escolar, ambulâncias e manutenção dos serviços essenciais. Valor total estimado R\$ 67.600,00. Prazo de execução: 30 dias. Coronel Vivida, 02 de outubro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 119/2019 – Inexigibilidade nº 20/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: GATHE SHOWS LTDA, CNPJ nº 21.686.362/0001-58. Objeto: apresentação artística da dupla sertaneja César Menotti e Fabiano, evento que acontecerá no dia 14.12.2019, no Complexo Esportivo Barro Preto. Valor total R\$ 137.500,00. Coronel Vivida, 25 de setembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod313475